



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Anita Mantovani de Artes do Estado do Rio de Janeiro
Divisão de Manutenção Predial

MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A FUNARJ, enquanto responsável pela gestão de diversos espaços culturais e artísticos, necessita de sistemas de climatização em pleno funcionamento para garantir o conforto térmico e a preservação de equipamentos e acervos nas suas unidades. O uso contínuo desses sistemas implica o desgaste natural de componentes, exigindo manutenção e reposição de peças para evitar paralisações e comprometimentos nos serviços prestados à sociedade.

1.2. Os espaços administrados pela FUNARJ frequentemente recebem eventos, exposições e atividades culturais que demandam ambientes adequadamente climatizados, tanto para a comodidade do público quanto para assegurar a integridade de obras de arte, instrumentos e outros itens sensíveis às condições ambientais. A interrupção dos sistemas de climatização pode acarretar prejuízos operacionais, financeiros e de imagem à Fundação, além de descumprir padrões de qualidade exigidos para eventos culturais.

1.3. Os sistemas de climatização desempenham papel crítico na preservação de equipamentos e acervos culturais sensíveis às condições ambientais, tais como variações de temperatura e umidade, que podem comprometer a integridade dos bens culturais sob a gestão da FUNARJ. Além disso, o funcionamento adequado desses sistemas é indispensável para assegurar conforto e segurança aos colaboradores, visitantes e público em geral, principalmente durante a realização de eventos culturais de alta relevância.

1.4. A execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), nos termos da Lei Federal nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018, da Portaria GM/MS nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, e da Resolução RE/ANVISA nº 9, de 16 de janeiro de 2003, é indispensável para o atendimento às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, contribuindo para a mitigação de riscos operacionais, a preservação da qualidade do ar interior e a promoção da eficiência energética dos sistemas de climatização. A realização sistemática das manutenções preventiva e corretiva, associada ao fornecimento de peças, componentes e acessórios sob demanda, viabiliza a pronta resolução de falhas, reduz a incidência de paradas não programadas e assegura a continuidade operacional dos serviços, em consonância com as necessidades das unidades administrativas e culturais atendidas.

1.5. A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada em climatização para realizar serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização instalados nas unidades da FUNARJ. A execução dos serviços será acompanhada do fornecimento de materiais, peças e acessórios sob demanda, além da desinstalação e reinstalação de equipamentos, quando necessário.

1.6. Portanto, a presente contratação se justifica pela necessidade de assegurar a operacionalidade dos sistemas de climatização, a preservação do patrimônio cultural, o cumprimento de normas legais e a manutenção de padrões de qualidade e segurança nos ambientes administrados pela FUNARJ.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1.1. **LOTE 01:** Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização, incluindo fornecimento de materiais, peças, componentes e acessórios, sob demanda, conforme planilha de custos de peças em anexo, bem como desinstalação e reinstalação de equipamentos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nas seguintes unidades pertencentes a FUNARJ (SIGA: SERVICO DE CLIMATIZACAO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE CLIMATIZACAO Código do Item: 0107.010.0003 (ID - 133339))

2.1.2. **LOTE 02:** Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização central, incluindo fornecimento de materiais, peças, componentes e acessórios, sob demanda, conforme planilha de custos de peças em anexo, bem como desinstalação e reinstalação de equipamentos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nas seguintes unidades pertencentes a FUNARJ. (SIGA: SERVICO DE CLIMATIZACAO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTO DE VENTILACAO E CLIMATIZACAO DE AMBIENTE Código do Item: 0107.010.0002 (ID - 100946)).

ITEM	DESCRIÇÃO	ID SIGA	UNIDADE	QUANTIDADE
------	-----------	---------	---------	------------

LOTE 01	SERVICO DE CLIMATIZACAO,DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE CLIMATIZACAO Código do Item: 0107.010.0003	(ID - 133339)	SERVIÇO	01
LOTE 02	SERVICO DE CLIMATIZACAO,DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTO DE VENTILACAO E CLIMATIZACAO DE AMBIENTE Código do Item: 0107.010.0002	(ID - 100946)	SERVIÇO	01

2.2. DESCRIÇÃO PORMENORIZADA:

2.2.1. A presente contratação tem por objetivo garantir a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização instalados nas unidades da FUNARJ, promovendo conforto térmico, conservação de acervos culturais e viabilidade de uso dos espaços para atividades artísticas e administrativas.

2.2.2. Etapas da Solução no Ciclo de Vida do Objeto

2.2.2.1. Planejamento e Levantamento Inicial

2.2.2.2. Diagnóstico técnico dos equipamentos existentes.

2.2.2.3. Mapeamento das necessidades de manutenção por unidade da FUNARJ.

2.2.2.4. Avaliação do estado de conservação dos sistemas e elaboração do cronograma de visitas e intervenções.

2.2.3. Execução dos Serviços

2.2.3.1. **Manutenção preventiva mensal**, conforme diretrizes do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle).

2.2.3.2. Lubrificação, ajustes elétricos e mecânicos, limpezas especializadas e verificação da qualidade do ar.

2.2.3.3. Substituição de peças desgastadas (ex: correias, filtros, fusíveis).

2.2.3.4. **Manutenção corretiva sob demanda**, com substituição de componentes danificados ou falhos.

2.2.3.5. **Desinstalação e reinstalação de equipamentos**, quando necessário, com garantia de readequação técnica e funcional.

2.2.3.6. **Fornecimento de peças e acessórios**, sob demanda, conforme planilha e ordens de fornecimento, respeitando especificações técnicas e de qualidade.

2.2.4. Documentação Técnica e Relatórios

2.2.4.1. Emissão de ARTs pelo engenheiro responsável.

2.2.4.2. Elaboração do PMOC por unidade, incluindo:

2.2.4.3. Identificação do ambiente ou conjunto de ambientes;

2.2.4.4. Identificação do proprietário, ou locatário, ou preposto;

2.2.4.5. Identificação do responsável técnico;

2.2.4.6. Relação dos ambientes climatizados;

2.2.4.7. Plano de manutenção e controle;

2.2.4.8. Recomendações aos usuários em situação de falha do equipamento e outras emergências.

2.2.4.9. Relatórios mensais com registro de serviços realizados e “antes e depois” em fotos.

2.2.5. Aquisição de peças e acessórios

2.2.5.1. As solicitações de peças serão formalizadas de acordo com as necessidades das unidades administrativas da FUNARJ, tomando-se como referência as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e em conformidade com as ordens de pedido emitidas.

2.2.5.2. **Prazos de Atendimento** - O contratado deverá garantir a entrega das peças requisitadas dentro dos prazos previamente estabelecidos, de modo a atender tanto demandas emergenciais quanto preventivas, assegurando a plena continuidade dos serviços prestados pela Fundação.

2.2.5.3. Compatibilidade e Qualidade - Todas as peças fornecidas deverão ser integralmente compatíveis com os sistemas de climatização existentes, apresentando durabilidade adequada ao uso contínuo, em consonância com os padrões técnicos definidos pela FUNARJ.

2.2.5.4. Controle, Supervisão e Forma de Pagamento - A entrega e, quando aplicável, a instalação das peças serão acompanhadas pelos responsáveis técnicos das unidades administrativas, que verificarão a conformidade em relação às especificações contratuais.

2.2.5.5. As peças fornecidas deverão estar sempre vinculadas a ordem de serviço emitida e ao atesto da fiscalização, os quais constituirão condição obrigatória para a aceitação e posterior processamento do pagamento.

2.2.5.6. O pagamento será realizado por medição, considerando-se os materiais efetivamente entregues e atestados pela fiscalização, em conformidade com a ordem de serviço correspondente.

2.2.6. Monitoramento e Avaliação

2.2.6.1. Acompanhamento pela fiscalização da FUNARJ.

2.2.6.2. Substituição imediata de peças recusadas ou com defeito.

2.2.7. Descarte Sustentável

2.2.7.1. A contratada deverá fazer a destinação ambientalmente correta de resíduos e peças inservíveis, seguindo as boas práticas de sustentabilidade.

2.2.7.2. Os custos com transporte, descarte e tratamento serão integralmente assumidos pela contratada.

2.3. DETERMINAÇÃO DE UNIDADES E QUANTIDADES

2.3.1. LOTE I

2.3.1.1. MUSEU DE HISTÓRIA E ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

Depto / sala	QTD	Tipo	Marca	Capacidade	SI
MUSEU DA MODA	1	ACJ	CONSUL	12.000	Btus
DIREÇÃO	1	ACJ	CONSUL	12.000	Btus
SALA ARQUIVO	1	ACJ	CONSUL	12.000	Btus
ADM	1	ACJ	CONSUL	12.000	Btus
LACOM	1	ACJ	SPRINGER	30.000	Btus
LACOM	1	PISO-TETO	ELECTROLUX	36.000	Btus
PR. CONTEÚDO E.D	1	SPLIT	YORK	18.000	Btus
RESERVA TÉCNICA	1	ACJ	GREE	10.000	Btus

2.3.1.2. MUSEU ANTÔNIO PARREIRAS:

Depto / sala	QTD	Tipo	Marca	Capacidade	SI
ADM - MAP	1	ACJ	CONSUL	12.000	Btus
RESERVA TÉCNICA	1	SPLIT	ELGIN	18.000	Btus
SALA MULTI-USO	1	PISO-TETO	GREE	36.000	Btus
ADMINISTRAÇÃO	1	SPLIT	ELGIN	18.000	Btus
SALA DA DIREÇÃO	1	SPLIT	ELGIN	12.000	Btus

2.3.1.3. MUSEU CARMEM MIRANDA:

Depto / sala	QTD	Tipo	Marca	Capacidade	SI
ADMINISTRAÇÃO / MUSEOLOGIA	1	SPLIT	AGRATTO	18.000	Btus
RESERVA TÉCNICA Nº02	1	ACJ	SPRINGER	20.000	Btus
RESERVA TÉCNICA Nº02	1	ACJ	SPRINGER	27.000	Btus
RESERVA TÉCNICA Nº01	1	ACJ	SPRINGER	27.000	Btus
RESERVA TÉCNICA Nº01	1	SPLIT	SPRINGER	30.000	Btus
SALA PESQUISA / AÇÃO EDUCATIVA	1	SPLIT	FONTAINE	12.000	Btus
SALA EXPOSIÇÃO 1	1	SPLIT	TCL	30.000	Btus
SALA EXPOSIÇÃO 2	1	SPLIT	LG	12.000	Btus
SALA EXPOSIÇÃO 3	1	SPLIT	-	27.000	Btus
SALA EXPOSIÇÃO 4	1	SPLIT	Agratto	18.000	Btus

Depto / sala	QTD	Tipo	Marca	Capacidade	SI
SALA EXPOSIÇÃO 5	1	SPLIT	Agratto	18.000	Btus
SALA EXPOSIÇÃO 6	1	SPLIT	TCL	30.000	Btus

2.3.1.4. **CASA DE CULTURA LAURA ALVIM:**

Depto / sala	QTD	Tipo	Marca	Capacidade	SI
ADM	1	SPLIT	PHILCO	36.000	Btus
SALA MULTIUSO	1	SPLIT	CARRIER	60.000	Btus
COPA - FUNCIONÁRIOS	1	SPLIT	FONTAINE	12.000	Btus
GALERIA 1 - ACESSO CONDENSADOR	1	PISO-TETO	ELGIN	36.000	Btus
GALERIA 2 - SALÃO PRINCIPAL	1	PISO-TETO	PHILCO	36.000	Btus
GALERIA 3 - SACADA VIDRO	1	PISO-TETO	PHILCO	36.000	Btus
GALERIA 4 - SALÃO	1	PISO-TETO	PHILCO	36.000	Btus
MUSEU DA LAURA	1	PISO-TETO	HITACHI	36.000	Btus
SALA ANGELA AGOSTINI -3º ANDAR	1	PISO-TETO	PHILCO	24.000	Btus
SALÃO 2 -3º ANDAR	1	PISO-TETO	PHILCO	24.000	Btus
ADM 2 - DIREÇÃO	1	SPLIT	TCL	18.000	Btus
STUDIO	1	SPLIT	SPRINGER	18.000	Btus
PALCO ESQUERDO	1	SPLIT	GREE	30.000	Btus
PALCO DIREITO	1	SPLIT	GREE	30.000	Btus
CAMARIM 1	1	SPLIT	TCL	12.000	Btus
CAMARIM 2	1	SPLIT	TCL	12.000	Btus
CAMARIM 3	1	SPLIT	TCL	12.000	Btus
CAMARIM 4	1	SPLIT	TCL	12.000	Btus
ADM	1	SPLIT	TCL	18.000	Btus
COPA COZINHA	1	PISO-TETO	CARRIER	60.000	Btus
VARANDA - 3º ANDAR	1	SPLIT	HITACHI	24.000	Btus
SALA MULTIUSO	1	PISO-TETO	ELGIN	36.000	Btus
SALA MULTIUSO	1	PISO-TETO	ELGIN	36.000	Btus
CURSO	1	PISO-TETO	ELGIN	60.000	Btus

2.3.1.5. **TEATRO ARMANDO GONZAGA:**

Depto / sala	QTD	Tipo	Marca	Capacidade	SI
PLATEIA	1	Piso-teto	SPRINGER	60.000	Btus
PLATEIA	1	Piso-teto	SPRINGER	60.000	Btus
PLATEIA	1	Piso-teto	SPRINGER	60.000	Btus
PLATEIA	1	Piso-teto	SPRINGER	60.000	Btus
CABINE DE SOM	1	SPLIT	YORK	12.000	Btus
HALL	2	Piso-teto	ELGIN	60.000	Btus
BILHETERIA	1	SPLIT	TCL	12.000	Btus
BIBLIOTECA	2	SPLIT	TCL	12.000	Btus
CAMARIM FEMININO	1	SPLIT	TCL	18.000	Btus
CAMARIM MASCULINO	1	SPLIT	TCL	18.000	Btus
ADMINISTRAÇÃO	1	SPLIT	TCL	12.000	Btus
CAMARIM PALCO	1	ACJ	CONSUL	18.000	Btus
COXIA	2	Piso-teto	ELGIN	60.000	Btus

2.3.1.6. **TEATRO MÁRIO LAGO:**

Depto / sala	QTD	Tipo	Marca	Capacidade	SI
ADMINISTRATIVO	1	SPLIT	ELGIN	18.000	Btus
PLATEIA	1	PISO TETO	YORK	60.000	Btus
PLATEIA	1	PISO TETO	YORK	60.000	Btus
PLATEIA	1	PISO TETO	YORK	60.000	Btus
CAMARIM 1	1	ACJ	SPRINGER	10.000	Btus

Depto / sala	QTD	Tipo	Marca	Capacidade	SI
CAMARIM 2	1	ACJ	SPRINGER	10.000	Btus
PLATEIA	1	PISO TETO	ELGIN	60.000	Btus
PALCO	1	PISO TETO	ELGIN	60.000	Btus
PALCO	1	PISO TETO	ELGIN	60.000	Btus
FOYER	1	SPLIT	PHILCO	24.000	Btus
FOYER	1	SPLIT	PHILCO	24.000	Btus

2.3.1.7. **TEATRO ARTHUR AZEVEDO:**

Depto / sala	QTD	Tipo	Marca	Capacidade	SI
PLATEIA	4	PISO TETO	ELGIM	60.000	Btus
PLATEIA (PALCO)	2	PISO TETO	ELGIN	60.000	Btus
MEZANINO	1	PISO TETO	ELGIN	36.000	Btus
MEZANINO	1	SPLIT	ELECTROLUX	24.000	Btus
ADMINISTRAÇÃO	1	ACJ	CONSUL	12.000	Btus
SALA DE DIREÇÃO	1	ACJ	CONSUL	12.000	Btus
CAMARIM Nº01	1	ACJ	CONSUL	12.000	Btus
CAMARIM Nº02	1	ACJ	CONSUL	12.000	Btus
CAMARIM Nº03	1	ACJ	CONSUL	12.000	Btus
CAMARIM Nº04	1	ACJ	CONSUL	12.000	Btus
RECEPÇÃO	2	PISO TETO	ELGIN	30.000	Btus
BILHETERIA	1	SPLIT	YORK	12.000	Btus
SALA DE EXPOSIÇÃO	2	PISO TETO	ELGIM	60.000	Btus
PALCO (COXIAS)	2	PISO TETO	ELGIM	60.000	Btus
ADMINISTRAÇÃO	1	SPLIT	Midea - Springer	12.000	Btus
DIREÇÃO	1	SPLIT	Midea - Springer	12.000	Btus
PRODUÇÃO	1	SPLIT	Midea - Springer	12.000	Btus

2.3.1.8. **TEATRO GLAUCIO GIL:**

Depto / sala	QTD	Tipo	Marca	Capacidade	SI
ADMINISTRAÇÃO	1	SPLIT	FONTAINE	12.000	Btus
CAMARIM 1	1	SPLIT	TCL	12.000	Btus
CAMARIM 2	1	SPLIT	TCL	12.000	Btus
CAMARIM 3	1	SPLIT	TCL	12.000	Btus
CAMARIM 4	1	SPLIT	TCL	12.000	Btus
CAMARIM 5	1	SPLIT	TCL	12.000	Btus
COPA	1	SPLIT	TCL	12.000	Btus

2.3.1.9. **ESCOLA VILA LOBOS:**

Depto / sala	QTD	Tipo	Marca	Capacidade	SI
CENTRO DE PESQUISA	1	SPLIT	ELGIN	18.000	BTU'S
CENTRO DE PESQUISA	1	SPLIT	GREE	30.000	BTU'S
CENTRO DE PESQUISA	1	SPLIT	ELGIN	18.000	BTU'S
CENTRO DE PESQUISA	1	SPLIT	ELGIN	12.000	BTU'S
SECRETARIA	1	SPLIT	ELECTROLUX	24.000	BTU'S
CPD	1	SPLIT	SPRINGER	18.000	BTU'S
LOJA 11	1	SPLIT	LG	12.000	BTU'S
LOJA 11	1	SPLIT	LG	12.000	BTU'S
AMAVILLA	1	ACJ	CONSUL	12.000	BTU'S
202	1	ACJ	CONSUL	18.000	BTU'S
SALA DOS DIRETORES	1	ACJ	SPRINGER	19.000	BTU'S
DIREÇÃO	1	ACJ	SPRINGER	27.000	BTU'S

Depto / sala	QTD	Tipo	Marca	Capacidade	SI
COORDENAÇÃO	1	ACJ	SPRINGER	27.000	BTU'S
SES	1	SPLIT	ELGIN	24.000	BTU'S
SES	1	SPLIT	ELGIN	24.000	BTU'S
AUDITÓRIO GUERRA PEIXE	1	PISO/TETO	ELGIN	60.000	BTU'S
AUDITÓRIO GUERRA PEIXE	1	PISO/TETO	HITACHI	60.000	BTU'S
AUDITÓRIO GUERRA PEIXE	1	PISO/TETO	PHILCO	36.000	BTU'S
ESTUDIO	1	ACJ	SPRINGER MIDEA	27.000	BTU'S
310	1	SPLIT	MIDEA	12.000	BTU'S
312	1	SPLIT	MIDEA	12.000	BTU'S
314	1	SPLIT	MIDEA	12.000	BTU'S
315	1	PISO/TETO	PHILCO	30.000	BTU'S
316	1	SPLIT	MIDEA	22.000	BTU'S
318	1	SPLIT	MIDEA	12.000	BTU'S
319	1	ACJ	CONSUL	18.000	BTU'S
320	1	SPLIT	MIDEA	22.000	BTU'S
321	1	ACJ	CONSUL	10.000	BTU'S
322	1	SPLIT	FONTIANE	12.000	BTU'S
SER	1	ACJ	SPRINGER	30.000	BTU'S
402	1	SPLIT	AGRATTO	18.000	BTU'S
402	1	SPLIT	AGRATTO	18.000	BTU'S
403	1	SPLIT	MIDEA	22.000	BTU'S
403	1	SPLIT	MIDEA	22.000	BTU'S

2.3.1.10. **SEDE - FUNARJ:**

Depto / sala	QTD	Tipo	Marca	Capacidade	SI
Salão	10	Cassete	Carrier	36.000	Btus
Recepção	1	Split	Philco	18.000	Btus
Refeitório	1	Split	Elgin	30.000	Btus
Ass. presidencia	1	Split	Philco	18.000	Btus
Sala do presidente	1	Split	TCL	24.000	Btus
RH	1	Split	Agratto	12.000	Btus
TI	1	Split	Agratto	18.000	Btus
Podcast	1	Split	Agratto	12.000	Btus
Diretoria	1	Split	TCL	12.000	Btus
DISS	1	Piso-teto	Elgin	24.000	Btus
Jurídico	1	Split	TCL	24.000	Btus
Conveniência	1	Split	Philco	18.000	Btus
CPD	1	Split	Philco	18.000	Btus

2.3.1.11. **CASA EUCLIDES DA CUNHA:**

Depto / sala	QTD	Tipo	Marca	Capacidade	SI
Biblioteca 1	1	ACJ	CONSUL	12.000	Btus
Biblioteca 2	1	Split	TCL	18.000	Btus
Corredor	1	Split	TCL	24.000	Btus
Secretaria	1	Split	TCL	12.000	Btus
Museu	1	Piso-teto	Carrier	36.000	Btus

2.3.1.12. **CASA MARQUESA DE SANTOS:**

Depto / sala	QTD	Tipo	Marca	Capacidade	SI
ADM	1	ACJ	Springer	12.000	Btus
Copa	1	ACJ	Springer	12.000	Btus
Bistrô	1	ACJ	Springer	21.000	Btus
Sala de leitura	1	ACJ	Springer	18.000	Btus

2.3.1.13. **CASA RIO:**

Depto / sala	QTD	Tipo	Marca	Capacidade	SI
Sala de discos	1	Split	Midea	22.000	Btus
Sala de discos	1	Split	Midea	22.000	Btus
Secretária	1	Split	Midea	9.000	Btus

2.3.1.14. **GABINETE DE LEITURA GUILHERME ARAUJO:**

Depto / sala	QTD	Tipo	Marca	Capacidade	SI
ADM	1	ACJ	SPRINGER	18.000	Btus
Sala	1	Split	SPRINGER	22.000	Btus

2.3.1.15. **TEATRO JOÃO CAETANO:**

Depto / sala	QTD	Tipo	Marca	Capacidade	SI
HALL PRINCIPAL	4	PISO-TETO	ELGIN	60.000	BTU'S
ADMINISTRAÇÃO	1	SPLIT	FONTAINE	12.000	BTU'S
ADMINISTRAÇÃO	1	SPLIT	CARRIER	12.000	BTU'S
	1	PISO-TETO	TEMPESTAR	36.000	BTU'S
CABINE DE LUZ	1	PISO-TETO	CARRIER	36.000	BTU'S
VARANDA DO PALCO	1	PISO-TETO	YORK	60.000	BTU'S
VARANDA DO PALCO	1	PISO-TETO	YORK	60.000	BTU'S
VARANDA DO PALCO	1	PISO-TETO	SPRINGER	60.000	BTU'S
VARANDA DO PALCO	1	PISO-TETO	SPRINGER	60.000	BTU'S
CAMARIM 2	1	ACJ	GREE	10.000	BTU'S
CAMARIM 4	1	ACJ	CONSUL	10.000	BTU'S
CAMARIM 1	1	ACJ	LG	10.000	BTU'S
CAMARIM 3	1	ACJ	LG	10.000	BTU'S
BILHETERIA	1	ACJ	LG	7.000	BTU'S
CAMARIM 5	1	ACJ	LG	10.000	BTU'S
ALMOXARIFADO	1	ACJ	CONSUL AIR MASTER	10.000	BTU'S
CAMARIM 6	1	ACJ	LG	10.000	BTU'S
CAMARIM 7	1	ACJ	CONSUL AIR MASTER	10.000	BTU'S
CAMARIM 7	1	ACJ	CONSUL AIR MASTER	12.000	BTU'S
CAMARIM 8	1	ACJ	CONSUL	12.000	BTU'S
HALL DA ADMINISTRAÇÃO	1	PISO-TETO	SPRINGER	60.000	BTU'S
RACK	1	PISO-TETO	SPRINGER	36.000	BTU'S
BILHETERIA	1	PISO-TETO	ELECTROLUX	36.000	BTU'S
ALMOXARIFADO 2	1	ACJ	SPRINGER	30.000	BTU'S
SALA DE DIMMERS	1	PISO-TETO	ELGIN	60.000	BTU'S

2.3.1.16. **IMPERATOR - CENTRO CULTURAL JOÃO NOUGUEIRA:**

Depto / sala	QTD	Tipo	Marca	Capacidade	SI
Sala da ADM	1	Split	Electrolux	24.000	Btus
Sala da Masmorra	2	Split	Midea	12.000	Btus
Sala do Camarote	1	Split	Consul	18.000	Btus
Camarim 2	1	Split	LG	18.000	Btus
Sala da manutenção	1	Split	Carrier	9.000	Btus
Sala de danças	2	Piso-teto	Elgin	48.000	Btus
Camarim 3	1	Buit-in	Carrier	55.000	Btus
Refeitório	1	Buit-in	Carrier	55.000	

2.3.2. **LOTE II**

2.3.2.1. **CASA DE CULTURA LAURA ALVIM:**

Depto / sala	QTD	Tipo	Marca	Capacidade	SI
--------------	-----	------	-------	------------	----

Depto / sala	QTD	Tipo	Marca	Capacidade	SI
ESPAÇO ROGÉRIO CARDOSO	1	SELF CONTAINED	HITACHI	7,5	TR
PLATÉIA	2	SELF CONTAINED	CARRIER	15	TR

2.3.2.2. **TEATRO GLAUCIO GIL:**

Depto / sala	QTD	Tipo	Marca	Capacidade	SI
PALCO E PLATEIA	1	SELF CONTAINED	COLDEX TOSI	5	TR'S
PALCO E PLATEIA	1	SELF CONTAINED	HITACHI	5	TR'S
PALCO E PLATEIA	1	SELF CONTAINED	COLDEX TOSI	10	TR'S
LAJE	1	ELETRO MOTOR BOMBA		10	CV -220V
LAJE	1	ELETRO MOTOR BOMBA		10	CV -220V
LAJE	1	TORRE ARREFECIMENTO			
PALCO E PLATEIA	1	SELF CONTAINED	HITACHI	10	TR'S
PALCO E PLATEIA	1	SELF CONTAINED	COLDEX TOSI	10	TR'S
CAFÉ	1	SELF CONTAINED	COLDEX TOSI	10	TR'S

2.3.2.3. **SALA CECÍLIA MEIRELES:**

Depto / sala	QTD	Tipo	Marca	Capacidade	SI
CENTRAL	1	CHILLERS	CARRIER	50	TR'S
CENTRAL	1	CHILLERS	CARRIER	50	TR'S
CENTRAL	1	CHILLERS	CARRIER	50	TR'S
CENTRAL	1	CHILLERS	CARRIER	50	TR'S
PALCO	1	FANCOIL	CARRIER	15	TR'S
PLATEIA LADO PAR	1	FANCOIL	CARRIER	25	TR'S
PALCO	1	FANCOIL	CARRIER	25	TR'S
SALA DE SOM - ENTRADA PRINCIPAL	1	FANCOIL	CARRIER	15	TR'S
SALA GUIOMAR NOVAES	1	FANCOIL	CARRIER	15	TR'S
SALA ENSAIO	1	FANCOIL	CARRIER	2	TR'S
LINEAR PLATEIA - BISTRO	1	FANCOIL	CARRIER	5	TR'S
HALL DA SALA CECÍLIA	1	FANCOIL	CARRIER	12	TR'S
HALL DA SALA GUIOMAR - 1º ANDAR	1	FANCOIL	CARRIER	44.000	BTU'S
HALL DA SALA GUIOMAR	1	FANCOIL	CARRIER	44.000	BTU'S
HALL DA SALA GUIOMAR	1	FANCOIL	CARRIER	44.000	BTU'S
ADM	1	CASSETTE	CARRIER	20.000	BTU'S
ADM	1	CASSETTE	CARRIER	20.000	BTU'S
SALA 1 (ADM)	1	CASSETTE	CARRIER	20.000	BTU'S
SALA 2 (ADM)	1	CASSETTE	CARRIER	20.000	BTU'S
SALA 3 (ADM)	1	CASSETTE	CARRIER	20.000	BTU'S
SALA 4 (ADM)	1	CASSETTE	CARRIER	20.000	BTU'S
RECEPÇÃO (ADM)	1	CASSETTE	CARRIER	20.000	BTU'S
CPD	1	SPLIT	CARRIER	18.000	BTU'S
GARAGEM PIANO	1	CASSETTE	CARRIER	20.000	BTU'S
GARAGEM PIANO	1	CASSETTE	CARRIER	20.000	BTU'S
CFTV	1	SPLIT	CARRIER	14.000	BTU'S
SALA COMANDO	1	SPLIT	CARRIER	14.000	BTU'S
CAMARIM 1	1	SPLIT	CARRIER	14.000	BTU'S
CAMARIM 2	1	SPLIT	CARRIER	18.000	BTU'S
CAMARIM 3	1	SPLIT	CARRIER	14.000	BTU'S
CAMARIM 4	1	SPLIT	CARRIER	14.000	BTU'S
CAMARIM 5	1	SPLIT	CARRIER	14.000	BTU'S
BILHETERIA	1	SPLIT	CARRIER	14.000	BTU'S
CAFÉ	1	BUILT IN	BUILT IN	18.000	BTU'S

2.3.2.4. **IMPERATOR - CENTRO CULTURAL JOÃO NOUGUEIRA:**

Depto / sala	QTD	Tipo	Marca	Capacidade	SI
Terraço - cinema - não funciona	2	Chiller	Carrier - 30 RA/RH Scroll	20	TR
Terraço - Teatro e camarins	2	Chiller	Carrier - 30 GSC Scroll	85	TR
Terraço - Foyer cinema	1	Fancoil	Carrier - 39V15V 15TR 220/380V	15	TR
Terraço - exposição 2 - Sala de dança	1	Fancoil	Carrier - 39V15T 15TR 220/380V	15	TR
Terraço - ar ext.	1	Fancoil	Carrier - 39V20V 20TR 220/380V	20	TR
Terraço - ar ext.	1	Fancoil	Carrier - 39V20T 20TR 220/380V	20	TR
Terraço - ar ext.	1	Fancoil	Carrier - 39V20D 20TR 220/380V	20	TR
Terraço - plateia fundos	1	Fancoil	Carrier - 39V35V 35TR 220/380V	35	TR
Terraço - plateia centro	1	Fancoil	Carrier - 39V35T 35TR 220/380V	35	TR
Terraço - palco	1	Fancoil	Carrier - 39V25C 25TR 220/380V	25	TR
Terraço - palco	1	Fancoil	Carrier - 39V25V 25TR 220/380V	25	TR
Terraço - palco	1	Fancoil	Carrier - 39V25T 25TR 220/380V	25	TR
Camarote 1	1	Fancoil	Carrier - 39V30V 30TR 220/380V	30	TR
Camarote 1	1	Fancoil	Carrier - 39V30T 30TR 220/380V	30	TR
Camarote 2	1	Fancoil	Carrier - 39V10T 10TR 220/380V	10	TR
Camarote 2	1	Fancoil	Carrier - 39V10D 10TR 220/380V	10	TR
Camarote 2	1	Fancoil	Carrier - 39V10V 10TR 220/380V	10	TR

2.3.2.5. **TEATRO JOÃO CAETANO:**

Depto / sala	QTD	Tipo	Marca	Capacidade	SI
PLATEIA	6	SPLITÃO	CARRIER	30	TR - 220 V
PALCO	2	SPLITÃO	CARRIER	20	TR - 220 V
TERRAÇO	12	CONDENSADORAS	CARRIER	15	TR - 220 V
TERRAÇO	2	CONDENSADORAS	CARRIER	20	TR - 220 V

2.4. **MEMÓRIA DE CÁLCULO (QUANTITATIVOS) E DOCUMENTOS DE SUPORTE**

2.4.1. Para fins de rastreabilidade e verificação pela fiscalização e pelos órgãos de controle, os quantitativos associados ao objeto foram estimados com base em levantamento do parque de equipamentos por unidade, consolidado em planilhas técnicas, e classificados conforme a tipologia do sistema, resultando na estruturação do objeto em 02 (dois) lotes, a saber:

2.4.1.1. Lote 01: equipamentos convencionais/individuais (ex.: split, ACJ, piso-teto, cassete etc.);

2.4.1.2. Lote 02: sistemas centrais e equipamentos associados (ex.: self contained, chillers, fancoils, torres de arrefecimento, motobombas/eletromotores, equipamentos hidráulicos etc.).

2.4.1.3. Critério de contabilização:

- cada equipamento identificado no levantamento foi computado como 01 unidade de referência de manutenção para fins de composição da unidade atendido;
- equipamentos centrais e seus componentes associados (quando aplicável) foram computados de forma individualizada, conforme identificação em campo e registros técnicos disponíveis;
- o quantitativo final por lote corresponde à soma das unidades de referência listadas por unidade cultural/administrativa, conforme quadros e planilhas anexas.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO**

3.1. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

3.2. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços comuns de engenharia de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e sistemas de climatização, com fornecimento de materiais, peças, componentes e acessórios sob demanda, bem como serviços de desinstalação e reinstalação, sem dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento de múltiplas unidades culturais e administrativas da FUNARJ.

3.3. À luz do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como do §1º, incisos I a III, do referido artigo, e dos arts. 7º, inciso VI, e 17, inciso IV, alínea “a”, do Decreto Estadual nº 48.816/2023, procedeu-se à análise da divisibilidade do objeto e da aplicabilidade do princípio do parcelamento, considerando, de forma integrada, os

aspectos técnicos, econômicos e gerenciais da contratação.

3.4. Reconhece-se que, em tese, os serviços de manutenção podem apresentar divisibilidade material, sobretudo em razão de sua execução em diversas unidades. Todavia, conforme orientação consolidada da Nova Lei de Licitações e Contratos, o parcelamento não constitui imposição automática, devendo ser adotado somente quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, à luz dos critérios expressamente previstos em lei. Nesse contexto, a área técnica avaliou as alternativas possíveis de parcelamento, inclusive:

- 3.4.1. divisão do objeto em itens isolados por unidade administrativa;
- 3.4.2. formação de lotes por unidade; ou
- 3.4.3. ampliação do número de lotes por tipologia de equipamento.

3.5. Após análise criteriosa, concluiu-se que tais alternativas não se mostram mais vantajosas, pelos fundamentos a seguir expostos.

3.6. Os serviços de manutenção de sistemas de climatização, especialmente aqueles que envolvem equipamentos centrais, chillers, fancoils, torres de arrefecimento e sistemas integrados, demandam coordenação técnica unificada, padronização de procedimentos, rastreabilidade das intervenções e responsabilidade técnica claramente definida.

3.7. A pulverização excessiva do objeto, seja por itens isolados ou por múltiplos lotes por unidade, diluiria a responsabilidade técnica, aumentando o risco de conflitos entre prestadores, dificuldades de atribuição de falhas, inconsistências nos padrões de manutenção e prejuízos à continuidade e qualidade dos serviços, exatamente como alerta a doutrina especializada. A fragmentação do objeto em múltiplos contratos acarretaria:

- 3.7.1. aumento significativo dos custos administrativos e operacionais de gestão;
- 3.7.2. maior complexidade na fiscalização contratual;
- 3.7.3. multiplicação de medições, glosas, sanções e controles;
- 3.7.4. maior risco de descontinuidade na prestação dos serviços.

3.7.4.1. Tal cenário superaria eventuais ganhos marginais de competitividade, contrariando o princípio da economicidade e o entendimento doutrinário segundo o qual o parcelamento não pode gerar aumento do custo global da contratação.

3.8. A possibilidade de ampliação da competitividade foi devidamente considerada. Todavia, constatou-se que:

- 3.8.1. o mercado local e regional já dispõe de empresas capacitadas a atuar nos dois escopos definidos;
- 3.8.2. não há evidências de que a divisão em itens isolados ou em maior número de lotes atrairia novos licitantes qualificados;
- 3.8.3. ao contrário, tal pulverização tenderia a reduzir a eficiência, elevar custos e comprometer a gestão contratual.

3.9. Assim, a ampliação da competição, embora desejável, não se mostra suficiente para justificar o fracionamento adicional, quando confrontada com os impactos técnicos e econômicos negativos identificados. Diante do exposto, a Administração optou por estruturar a contratação em 02 (dois) lotes tecnicamente distintos, a saber:

3.9.1. **LOTE 01:** Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização, incluindo fornecimento de materiais, peças, componentes e acessórios, sob demanda, conforme planilha de custos de peças em anexo, bem como desinstalação e reinstalação de equipamentos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nas seguintes unidades pertencentes a FUNARJ (SIGA: SERVICO DE CLIMATIZACAO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE CLIMATIZACAO Código do Item: 0107.010.0003 (ID - 133339)

3.9.2. **LOTE 02:** Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização central, incluindo fornecimento de materiais, peças, componentes e acessórios, sob demanda, conforme planilha de custos de peças em anexo, bem como desinstalação e reinstalação de equipamentos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nas seguintes unidades pertencentes a FUNARJ. (SIGA: SERVICO DE CLIMATIZACAO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTO DE VENTILACAO E CLIMATIZACAO DE AMBIENTE Código do Item: 0107.010.0002 (ID - 100946).

3.9.3. Tal divisão decorre de diferenças objetivas de natureza técnica, complexidade operacional e requisitos de especialização, permitindo:

- 3.9.3.1. preservação da responsabilidade técnica;
- 3.9.3.2. padronização dos procedimentos;
- 3.9.3.3. economia de escala;

- 3.9.3.4. racionalização logística;
- 3.9.3.5. maior eficiência na fiscalização e gestão contratual.

3.10. Dessa forma, resta tecnicamente justificada a adoção do parcelamento do objeto em 02 (dois) lotes, com critério de julgamento pelo menor preço global por lote, por se tratar da solução que melhor equilibra competitividade, economicidade, eficiência administrativa e segurança técnica, em estrita observância ao art. 47, II, §1º, I a III, da Lei nº 14.133/2021, bem como aos arts. 7º, VI, e 17, IV, “a”, do Decreto Estadual nº 48.816/2023.

3.11. A opção por não ampliar o parcelamento encontra respaldo na legislação vigente, na doutrina especializada e na análise concreta do objeto, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim exercício legítimo da discricionariedade técnica da Administração, devidamente motivado.

3.12. PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.12.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Autorização de Serviços, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços de natureza contínua, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração.

3.12.2. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE I	
ITEM	UNIDADE ADMINISTRATIVA E ENDEREÇO
1	Sede Administrativa da FUNARJ-Fundação Anita Mantuano de Artes do Rio de Janeiro - Rua da Alfândega, 91-5º andar- Rio de Janeiro
2	Casa de Cultura Laura Alvim (CCLA) – Avenida Vieira Souto, nº 176 – Ipanema- Rio de Janeiro, RJ –
3	Museu Antônio Parreiras (MAP) - Rua Tiradentes, N.º 47, Ingá, Niterói, RJ -
4	Teatro Armando Gonzaga (TAG) – Avenida General Oswaldo Cordeiro de Faria, nº 511 – Marechal Hermes - Rio de Janeiro, RJ
5	Teatro Arthur Azevedo (TAA) – Rua Victor Alves, nº 454 – Campo Grande - Rio de Janeiro, RJ
6	Teatro Mario Lago (TML) - R. Jaime Redondo, 2 - Bangu, Rio de Janeiro - RJ, 21852-002
7	Casa de Euclides da Cunha (CEC) - R. Maria Zulmira Tôrres, - Cantagalo, RJ, 28500-000
8	Escola de Música Villa Lobos (EMVL) - R. Ramalho Ortigão, 9 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20051-050
9	Casa Rio - R. São João Batista, 105 - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, 22270-030
10	Gabinete de Leitura Guilherme Araújo - R. Redentor, 157 - Ipanema, Rio de Janeiro - RJ, 22421-030
11	Teatro Glaucio Gill (TGG) - Praça Cardeal Arcoverde, s/n - Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, 22040-030.
12	Museu de História e Arte do Estado do Rio de Janeiro (MHAERJ) - Rua Presidente Pedreira, N.º 78, Ingá, Niterói/RJ
13	Museu Carmen Miranda (MCM)- Av. Rui Barbosa - Flamengo, Rio de Janeiro – RJ.
14	Casa da Marquesa de Santos - Av. Pedro II, 293, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro - RJ, 20941-070.
15	Teatro João Caetano (TJC) - Pça Tiradentes S/N - Centro- Rio de Janeiro - RJ- 20060-070
16	Imperator- Centro Cultural João Nogueira- Rua Dias da Cruz, 170 - Meier - RJ - 20720-012
LOTE II	
ITEM	UNIDADE ADMINISTRATIVA E ENDEREÇO
1	Imperator- Centro Cultural João Nogueira- Rua Dias da Cruz, 170 - Meier - RJ - 20720-012
2	Sala Cecília Meireles (SCM) - Rua da Lapa, 47 - Centro- RJ - 20021-180
3	Teatro Glaucio Gill (TGG) - Praça Cardeal Arcoverde, s/n - Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, 22040-030.
4	Casa de Cultura Laura Alvim (CCLA) – Avenida Vieira Souto, nº 176 – Ipanema- Rio de Janeiro, RJ
5	Teatro João Caetano (TJC) - Pça Tiradentes S/N - Centro- Rio de Janeiro - RJ- 20060-070

3.13. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

3.14. O objeto será recebido, mensalmente, de forma provisória após a prestação dos serviços nas unidades.

3.15. O objeto será recebido definitivamente:

3.15.1. Ao término dos serviços em cada unidade, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas pela contratada.

3.15.2. Se no período de recebimento definitivo constatar-se que a avaliação técnica foi entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência, Proposta e/ou no Contrato, a contratante notificará, por escrito, à

contratada, promovendo-se a suspensão do pagamento até que a irregularidade seja sanada.

3.15.3. A avaliação rejeitada deverá ser substituída por outra dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência e no Contrato e previstas na Proposta, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, cabendo à contratada arcar com todos os custos decorrentes de qualquer substituição.

3.16. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS

3.16.1. Inspeção periódica dos equipamentos de climatização, identificando possíveis falhas e corrigindo-as antes que comprometam o funcionamento dos sistemas.

3.16.2. Realização de reparos em componentes defeituosos, substituindo peças e materiais desgastados.

3.16.3. Efetuar os serviços Periódicos de manutenção preventiva dos equipamentos de climatização existentes em todas as unidades administrativas da FUNARJ, conforme Lei Federal n.º 3.523/1998 e a Resolução nº 9/2003 da ANVISA.

3.16.4. Realizar a lubrificação geral de todos os equipamentos;

3.16.5. Efetuar a vistoria elétrica;

3.16.6. Efetuar ajustes e reapertos nas conexões elétricas soltas para evitar falhas e superaquecimento;

3.16.7. Ajustar tensão das correias;

3.16.8. Verificar desgastes, rasgos ou fissuras nas correias;

3.16.9. Checar desalinhamento das correias ou desalinhamento das polias e roletes e efetuar corretiva;

3.16.10. Identificar acúmulo de sujeira ou resíduo que possam comprometer o funcionamento das correias e efetuar corretiva;

3.16.11. Substituir correias, se necessário;

3.16.12. Realizar limpeza periodicamente do filtro Y do sistema de climatização;

3.16.13. Medir a pressão, amperagem, voltagem e afins;

3.16.14. Realizar a raspagem e efetuar a pintura dos filtros e retornos;

3.16.15. Limpar e desobstruir periodicamente as colmeias, filtros de retornos, difusores, serpentinas condensadoras e evaporadoras com produtos químicos adequados e bomba de alta pressão;

3.16.16. Efetuar troca periodicamente dos filtros descartáveis (G4);

3.16.17. Verificar os revestimentos isolantes dos tubos e dutos condutores de ar e água;

3.16.18. Verificar os contatos elétricos, botoeiras, pilotos, chaves contadoras, fusíveis, capacitores etc;

3.16.19. Limpar as bandejas de condensação;

3.16.20. Limpar os drenos de condensação para evitar entupimento e acúmulo de água, que pode gerar mofo e vazamentos;

3.16.21. Verificar a atuação do pressostato e termostato de alta e baixa;

3.16.22. Verificar a carga de gás refrigerante e presença de umidade;

3.16.23. Inspeccionar válvulas de expansão de linhas de gás;

3.16.24. Verificar os níveis de óleo dos compressores;

3.16.25. Verificar a atual lâmpada de sinalização;

3.16.26. Verificar o estado das botoeiras;

3.16.27. Verificar mancais, rolamentos e eixos;

3.16.28. Verificar os registros e conexões;

3.16.29. Verificar os revestimentos das torres;

3.16.30. Efetuar limpeza da torre de arrefecimento;

3.16.31. Verificar os alinhamentos e desgastes das polias e gornes;

3.16.32. Manter todos os componentes do sistema pintados nas cores convencionais e livres de qualquer oxidação e processo de corrosão;

3.16.33. Manter íntegras, em bom estado e fixados nos seus lugares, todas as plaquetas de identificação;

- 3.16.34. Verificar as tensões de desgastes das correias;
- 3.16.35. Manter os níveis de gás, óleo e água dentro dos limites apropriados;
- 3.16.36. Manter sempre limpos todos os compartimentos e ambientes dos equipamentos livres de entulhos e armazenamento inadequados e incompatíveis;
- 3.16.37. Efetuar o tratamento das chapas dos gabinetes;
- 3.16.38. Tratar os suportes metálicos e fazer, anualmente, retífica de 01 (um) compressor por unidade, sempre que identificados sinais de mal funcionamento;
- 3.16.39. Fazer orçamento detalhado com material necessário, descrevendo seu quantitativo para a execução de reparos e troca de peças/componentes danificados ou que se encontrem na iminência de apresentar defeito, quando constatado durante a manutenção mensal.
- 3.16.40. Os serviços serão executados mediante ao plano PMOC, seguido da elaboração do documento PMOC, ART assinado por engenheiro mecânico e o plano de manutenção e controle, com o cronograma da execução dos serviços e análise da qualidade do ar, conforme legislação:
 - 3.16.40.1. Identificação do ambiente ou conjunto de ambientes;
 - 3.16.40.2. Identificação do proprietário, ou locatário, ou preposto;
 - 3.16.40.3. Identificação do responsável técnico;
 - 3.16.40.4. Relação dos ambientes climatizados;
 - 3.16.40.5. Plano de manutenção e controle;
 - 3.16.40.6. Recomendações aos usuários em situação de falha do equipamento e outras emergências.
- 3.16.41. Para a análise da qualidade do ar a CONTRATADA poderá terceirizar o serviço, sendo que os custos serão arcados pela CONTRATADA.
- 3.16.42. Os materiais a serem cobertos pelo contrato de prestação de serviços dentro da manutenção que não serão cobrados dentro da ordem de fornecimento de peças, serão:
 - 3.16.42.1. Correias, fusíveis de comando, tinta para pintura de bombas, tubulações de cobre (reinstalação), conexões de cobre (tê, luva, cotovelo, redutor, porcas), tubulações esponjosas, fita de PVC, estopa, graxa, solda prata.
 - 3.16.42.2. Parafusos e arruelas, filtros, produtos químicos para limpeza das evaporadoras e condensadoras, solda fosco, oxigênio nitrogênio e 13 (treze) quilos de fluido refrigerante/mês para os equipamentos de cada unidade administrativa.
- 3.16.43. Fornecer materiais, peças, componentes e acessórios, inclusive para o lote que prevê o fornecimento sob demanda;
- 3.16.44. Promover a desinstalação e reinstalação de equipamentos e/ou sistemas de climatização existentes, sempre que necessário;
- 3.16.45. Implementar e executar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), na forma da legislação vigente.
- 3.16.46. A empresa responsável pelo lote 02, além das manutenções acima, será responsável pela manutenção do Sistema de Controle e Automação - onde deverão ser realizadas as seguintes ações específicas para o sistema de automação do sistema de climatização:
 - 3.16.46.1. Verificar o funcionamento de sensores de temperatura, umidade e pressão, efetuando calibração quando necessário;
 - 3.16.46.2. Inspeccionar e testar os controladores digitais (CLPs, DDCs) e painéis de automação;
 - 3.16.46.3. Avaliar o desempenho e efetuar ajustes nos softwares de supervisão e integração BMS (Building Management System);
 - 3.16.46.4. Atualizar, quando necessário, os firmwares e parametrizações de controladores e módulos de campo;
 - 3.16.46.5. Testar a comunicação entre os módulos de automação e a central de supervisão (protocolos BACnet, Modbus ou equivalentes);
 - 3.16.46.6. Verificar a integridade das interfaces gráficas e telas de operação, corrigindo falhas de visualização ou inconsistências de leitura;
 - 3.16.46.7. Avaliar e corrigir eventuais falhas de acionamento remoto de equipamentos (chillers, bombas, ventiladores, dampers, etc.);
 - 3.16.46.8. Inspeccionar e manter os atuadores de válvulas e dampers motorizados;

3.16.46.9. Executar testes de partida e parada programada do sistema, assegurando o correto funcionamento dos ciclos de operação;

3.16.46.10. Corrigir falhas identificadas em sensores, controladores e atuadores, caracterizando manutenção corretiva pontual, sem prejuízo ao sistema como um todo;

3.16.46.11. Emitir relatórios de tendência de desempenho energético (quando previsto no sistema de supervisão), auxiliando a gestão eficiente do consumo.

3.16.47. A contratação visa atender às necessidades da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro (FUNARJ), assegurando:

3.16.47.1. A operacionalidade contínua dos sistemas de climatização das unidades administrativas da FUNARJ;

3.16.48. A preservação de equipamentos e acervos culturais sensíveis às condições ambientais;

3.16.49. O conforto e segurança de usuários, colaboradores e visitantes das unidades;

3.16.50. A manutenção dos padrões de qualidade exigidos para eventos culturais realizados nos espaços administrados pela Fundação.

3.16.51. A execução do objeto será regida por diretrizes que promovam eficiência operacional, compatibilidade técnica, cumprimento de prazos adequados e conformidade legal, de forma a garantir os objetivos institucionais da FUNARJ.

3.16.52. Por fim, a contratação incluirá o fornecimento de peças e componentes sob demanda, visando assegurar o funcionamento contínuo dos sistemas de climatização das unidades administrativas da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro (FUNARJ).

3.16.53. A entrega das peças para os equipamentos e sistemas de climatização deverão obedecer aos seguintes prazos e condições:

3.16.53.1. Prazo Regular: A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela FUNARJ, modelo em ANEXO.

3.16.53.2. Sob Encomenda: No caso de materiais, peças, componentes e acessórios que precisem ser encomendadas, devido à indisponibilidade de pronta entrega no mercado, o prazo de entrega não poderá exceder 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de solicitação

3.16.53.3. Local de Entrega: Os materiais, peças, componentes e acessórios deverão ser entregues no local indicado pela FUNARJ.

3.16.53.4. Condições de Transporte e Embalagem: O transporte de materiais, peças, componentes e acessórios será de responsabilidade exclusiva dos fornecedores, que deverão garantir que os itens sejam entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e protegidos contra danos.

3.16.54. **OUTROS SERVIÇOS**

3.16.54.1. Elaborar relatórios técnicos detalhados após cada intervenção, descrevendo os serviços realizados, os materiais utilizados e o estado geral dos equipamentos.

3.16.54.2. A execução desses serviços será planejada para garantir eficiência, cumprimento dos prazos estipulados e alinhamento às necessidades específicas de cada unidade da FUNARJ, assegurando a continuidade operacional e o atendimento aos padrões institucionais de qualidade e segurança.

3.17. **AValiação da Qualidade e Aceitação e Acordo de Nível de Serviço - ANS**

3.17.1. **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

3.17.1.1. A aceitação das peças fornecidas será realizada de acordo com os seguintes critérios:

3.17.1.2. Conformidade Técnica: As peças serão verificadas quanto à compatibilidade com os sistemas de climatização das unidades da FUNARJ e em conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento.

3.17.1.3. Condições de Qualidade: Somente serão aceitas peças em perfeito estado, novas e originais, que atendam aos requisitos de durabilidade e desempenho estabelecidos pela FUNARJ.

3.17.1.4. Inspeção e Testes: As peças fornecidas poderão ser submetidas a inspeções e, se necessário, a testes funcionais realizados pelos responsáveis técnicos das unidades da FUNARJ para garantir que atendem às especificações e estejam em condições adequadas para uso.

3.17.1.5. Documentação: O fornecedor deverá apresentar nota fiscal correspondente e, quando aplicável, certificados de garantia e manuais técnicos das peças fornecidas.

- 3.17.1.6. Recusa de Produtos: Caso alguma peça apresente inconformidades técnicas, defeitos ou avarias, a mesma será recusada, e o fornecedor será notificado para realizar a substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem custos adicionais para a FUNARJ.
- 3.17.1.7. O cumprimento rigoroso dos prazos e condições estabelecidos é essencial para garantir a continuidade das operações e a eficiência dos serviços prestados pela Fundação.
- 3.17.1.8. A aplicação de um ANS é necessária, **modelo ANS:**

ITENS AVALIADOS - MÊS E ANO DE REFERÊNCIA: (____ / ____)	1	2	3
1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:			
1.1 Realizar mensalmente a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização: realizar a lubrificação geral de todos os equipamentos, efetuar a vistoria elétrica, substituir correias, se necessário, medir a pressão, amperagem, voltagem e afins, realizar a raspagem e efetuar a pintura dos filtros e retornos, limpar e desobstruir periodicamente as colméias, filtros de retornos, difusores, serpentinas condensadoras e evaporadoras com produtos químicos adequados e bomba de alta pressão, verificar os revestimentos isolantes dos tubos e dutos condutores de ar e água, os contatos elétricos, botoeiras, pilotos, chaves contadoras, fusíveis, etc., limpar as bandejas de condensação, verificar a atuação do pressostato e termostato de alta e baixa, a carga de gás refrigerante e presença de umidade, os níveis de óleo dos compressores, a atual lâmpada de sinalização, o estado das botoeiras, mancais, rolamentos e eixos, os registros e conexões, revestimentos das torres, os alinhamentos e desgastes das polias e gornes.	—	—	—
1.2 Manter todos os componentes do sistema pintados nas cores convencionais e livres de qualquer oxidação e processo de corrosão, manter íntegras, em bom estado e fixados nos seus lugares, todas as plaquetas de identificação.	—	—	—
1.3 Verificar as tensões de desgastes das correias. Manter os níveis de gás, óleo e água dentro dos limites apropriados e sempre limpos todos os compartimentos e ambientes dos equipamentos livres de entulhos e armazenamento inadequados e incompatíveis. Efetuar o tratamento das chapas dos gabinetes.	—	—	—
1.4 Tratar os suportes metálicos e fazer, anualmente, retífica de 01 (um) compressor por unidade, sempre que identificados sinais de mal funcionamento;	—	—	—
1.5 Empregar os materiais cobertos pelo contrato de prestação de serviços de manutenção que são: correias, fusíveis de comando, tinta para pintura de bombas, tubulações, etc., estopa, graxa, solda prata, parafusos e arruelas, placas de comando, filtros, produtos químicos para limpeza das evaporadoras e condensadoras, solda fosco, oxigênio nitrogênio e 13 (treze) quilos de fluido refrigerante/mês para cada unidade administrativa. Obs: A troca de materiais, peças e componentes defeituosos deverá ser feita por outros originais e correias, genuínos e que se encontrem em perfeitas condições de uso.	—	—	—
1.3 Apresentar relatórios mensais e sempre que solicitado com fotos do “antes e depois” da prestação dos serviços, declarando o perfeito funcionamento dos equipamentos de climatização, assinados pelo engenheiro mecânico responsável, credenciado no CREA e vinculado à empresa, aprovados pelo gestor do contrato e fiscalização da FUNARJ.	—	—	—
2. CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS	—	—	—
2.1 Executar os chamados de rotina durante 07 (sete) dias da semana, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação da FUNARJ.	—	—	—
2.2 Executar chamados de urgência imediatamente, não podendo ultrapassar o prazo de 120 (cento e vinte) minutos, contados da comunicação da FUNARJ.	—	—	—
3. BOAS PRÁTICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:	—	—	—
3.1 Elaborar e manter atualizado o prontuário dos equipamentos de climatização durante toda vigência do contrato.	—	—	—
3.2 Executar e supervisionar permanentemente os serviços de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todos os equipamentos de climatização em perfeito funcionamento.	—	—	—
3.3 Os casos especiais não tratados neste anexo seguirão normas e manuais técnicos, normas da ABNT e demais Instruções Normativas Vigentes ou futuras, obrigando-se a empresa contratada a se adequar às normas no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação em Diário Oficial.	—	—	—
3.4 Oferecer aos empregados as garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança e higiene de trabalho tais como: uniformes e equipamentos de proteção de uso pessoal (EPI), quando for o caso.	—	—	—
Total de pontos (somatório por coluna)	—	—	—
Total geral de pontos (somatório)	—	—	—

- 3.17.2. Com base na Avaliação dos Serviços, o não atendimento das metas estabelecidas importará nas respectivas adequações de pagamento:
- 3.17.2.1. Faixa de ajuste no pagamento:
- 3.17.2.2. Pontuação geral obtida entre 3 e 6 eventos ocorridos – desconto de **1%** na fatura mensal;
- 3.17.2.3. Pontuação geral obtida entre 7 e 10 eventos ocorridos – desconto de **3%** na fatura mensal;
- 3.17.2.4. Pontuação geral obtida entre 11 ou acima de eventos ocorridos – desconto de **5%** na fatura mensal;
- DATA DO ENCAMINHAMENTO DO RESULTADO DO ANS PARA A CONTRATADA, APÓS A**

APURAÇÃO:

Dia: _____, mês _____, ano _____	Por meio eletrônico ou Pessoalmente, por meio representante da Contratada	de
----------------------------------	--	----

3.18. PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

3.18.1. O pagamento será realizada da seguinte maneira:

3.18.1.1. Para os itens que compõe o lote 01, o pagamento será realizado mensalmente mediante a efetiva prestação dos serviços, comprovado por meio de apresentação de Nota Fiscal ou fatura. O pagamento será obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S/A, cujo número de conta e agência deverão ser informados pela contratada.

3.18.1.2. Para os itens que compõe o lote 02, o pagamento será realizado mensalmente mediante a efetiva prestação dos serviços, comprovado por meio de apresentação de Nota Fiscal ou fatura. O pagamento será obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S/A, cujo número de conta e agência deverão ser informados pela contratada.

3.18.2. No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência do Banco Bradesco ou caso verificada pelo Contratante a impossibilidade de a contratada, em razão negativa expressa da instituição financeira contratada pelo estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Neste caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

3.18.3. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal ou fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

3.18.4. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

3.18.5. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA, e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste instrumento serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. GARANTIA CONTRATUAL

4.1.1. O contrato conta com garantia de execução, nos moldes do [artigo 96 da Lei nº 14.133/2021](#), correspondente a 5% de seu valor do contrato.

4.1.2. A CONTRATADA poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

4.1.3. I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

4.1.4. II - seguro-garantia;

4.1.5. III - fiança bancária; e

4.1.6. IV – título de capitalização custeado por pagamento único, custeado pelo valor total, conforme regulamentação.

4.1.7. Qualquer que seja a modalidade escolhida pela CONTRATADA, a garantia assegurará o pagamento de:

4.1.8. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

4.1.9. multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

4.1.10. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

4.1.11. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

4.1.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.1.13. Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, a CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da

CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia.

4.1.14. Para apresentação do seguro-garantia, deverão ser observadas as seguintes condições:

4.1.15. sem prejuízo do prazo previsto no item 11.4 deste Contrato, a apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas;

4.1.16. a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

4.1.17. será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste Contrato;

4.1.18. a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3, observada a legislação que rege a matéria;

4.1.19. deverá ser apresentada Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP, em nome da Seguradora que emitir a apólice; e

4.1.20. a apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar à CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

4.1.21. Em se tratando de seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.1.22. Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

4.1.23. Para fins de comprovação do seu valor atual, na forma do art. 225, §1º da Lei estadual nº 287/79, os títulos da dívida pública devem ser acompanhados das seguintes documentações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial da CONTRATADA;

b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

4.1.24. Serão aceitos pela CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

4.1.25. Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 838 do Código Civil, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

4.1.26. A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste Contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

4.1.27. Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, mediante Guia de Recolhimento do Estado - GRE, na conta corrente nº 192-9, da agência nº 6898 da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído à CONTRATADA, na forma do item na forma do item 11.12 deste contrato.

4.1.28. A CONTRATADA obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 11.1 desta cláusula.

4.1.29. A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

4.1.30. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

4.1.31. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.1.32. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.1.33. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

4.1.34. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.1.35. A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação, observado, em qualquer hipótese, o item 11.4.

4.1.36. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e neste Contrato.

4.1.37. Na garantia apresentada é vedada qualquer cláusula de exceção, salvo as decorrentes de:

4.1.38. caso fortuito ou força maior;

4.1.39. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

4.1.40. descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

4.1.41. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da CONTRATANTE.

4.1.42. Nas hipóteses previstas no item 11.14, a CONTRATANTE não executará a garantia.

4.1.43. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item 11.14.

4.1.44. A garantia prevista nesta Cláusula é independente de eventual garantia dos serviços, prevista especificamente no Termo de Referência.

4.1.45. A garantia contratual só será restituída após integral cumprimento do contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo da CONTRATANTE.

4.2. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

4.2.1. O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

4.2.2. O objeto seguirá o regime de execução de empreitada pelo preço unitário (art. 6º, XXVIII, da Lei nº 14.133/2021).

4.2.3. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência, bem como no Decreto estadual nº 48.817, 24 de novembro de 2023, e no artigo 16 do Decreto estadual nº 48.929, de 25 de janeiro de 2024, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

4.2.4. A CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução dos serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

4.2.5. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

4.2.6. A instituição e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

4.2.7. Os Fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.2.8. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(a) Gestor(a) do Contrato, integrante da Comissão de Gestão e Fiscalização designado, conforme item 3.5 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos artigos 24, 25 e 26 do Decreto nº 48.817/2023.

4.2.9. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato serão designados por ato administrativo da

CONTRATANTE, na forma do artigo 7º do Decreto nº 48.817/2023.

4.2.10. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela CONTRATANTE, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

4.2.11. Para a execução eficiente dos serviços, a CONTRATADA somente deverá empregar pessoal competente e qualificado nos serviços de engenharia.

4.2.12. Considera-se sempre que a CONTRATADA dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

4.2.13. A CONTRATADA é responsável por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração, na forma do art. 120 da Lei federal nº 14.133/2021.

4.2.14. A CONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice.

4.2.15. Salvo previsão específica na Matriz de Riscos, correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

- a) sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) imperfeição ou insegurança nos serviços;
- c) falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término deste contrato;
- d) furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços;
- e) ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;
- f) esbulho possessório;
- g) infiltrações de qualquer espécie ou natureza; e
- h) prejuízos causados à propriedade de terceiros.

4.2.16. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

4.2.17. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

4.2.18. Provisoriamente, quando da conclusão dos serviços, pelo fiscal do contrato designados pela autoridade administrativa competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, devendo atestar o cumprimento das exigências de caráter técnico.

4.2.19. Definitivamente, pelos fiscais ou pela Comissão de Gestão e Fiscalização designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado e detalhado, assinado pelas partes e pelo usuário, após vistoria que comprove o atendimento das exigências contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei federal nº 14.133/2021.

4.2.20. Quando os serviços forem concluídos, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e mediante protocolo, à CONTRATANTE, contendo a seguinte documentação:

- a) Cópia do contrato e publicação na imprensa oficial;
- b) Cópia do(s) Termo(s) Aditivo(s) e publicação(ões) na imprensa oficial, caso aplicável;
- c) Cópia da Publicação(ões) da Comissão de Gestão e Fiscalização na imprensa oficial;
- d) Cópia da Ordem de Autorização de serviços;
- e) Cópia da ARTs, de responsabilidade técnica;
- f) Termo de Referência, caso aplicável;
- g) Certidões e documentos de habilitação atualizados e vigentes.

4.2.21. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ou Termo de Referência, competindo ao fiscal do contrato lavrar termo de notificação com fixação de prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do objeto, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo sempre necessário a motivação da recusa com a caracterização dos vícios, defeitos e incorreções constatados.

4.2.22. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução

ou de materiais empregados.

4.2.23. Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando os serviços apresentarem perfeitas condições, com a aprovação de todos os documentos e laudos pelos fiscais designados, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

4.2.24. Caso o Aceite Provisório não seja assinado pelas partes, dentro do período de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, deverá ser nomeada uma comissão de aceitação provisória pela autoridade competente.

4.2.25. Nos serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, em prazo não superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório, mediante recebimento de requerimento entregue pela CONTRATADA, será lavrado termo circunstanciado e detalhado de recebimento definitivo, após vistoria e relatório final que descreva toda a execução contratual e comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.26. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste Contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, após parecer circunstanciado de comissão ou de membro designado pelo CONTRATANTE, com a aprovação, pela Fiscalização.

4.2.27. Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, conforme o caso, a seguinte documentação:

- a) Termo de garantia dos serviços;
- b) Certidão negativa de débito – CND/INSS e Certidão negativa do FGTS em plena validade;
- c) Testar todos os equipamentos;
- d) Corrigir os defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento dos serviços executados.

4.2.28. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços, bem como pelos materiais, peças, componentes e acessórios empregados, além de não eximir da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, na forma do art. 140, §2º da Lei federal nº 14.133/2021.

4.2.29. Os serviços objeto deste contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica do(a) Engenheiro(a) indicado(a) pela CONTRATADA, que fica autorizado(a) a representar a CONTRATADA em suas relações com a CONTRATANTE.

4.2.30. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's antes do início do prazo de execução da obra ou do serviço, bem como a manter o(a) Engenheiro(a) indicado(a) como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local das obras dos serviços até o seu final.

4.2.31. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério da CONTRATANTE.

4.2.32. Para emissão do Atestado de Capacidade Técnica - ACT, o objeto do Contrato deverá estar concluído, com

4.2.33. seus respectivos Recebimentos Provisório e Definitivos publicados na Imprensa Oficial.

4.2.34. Após referida publicação em Diário Oficial, a CONTRATADA deverá protocolar, em papel timbrado, pedido de expedição de ACT.

4.2.35. A Fiscalização deverá exigir da CONTRATADA:

- a) o atestado da veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA;
- b) as respostas às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA;
- c) as restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- d) a determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
- e) outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.

4.2.35.1. Para emissão do Atestado de Capacidade Técnica - ACT, o objeto do contrato deverá estar concluído, com seus respectivos Recebimentos Provisório e Definitivos publicados na Imprensa Oficial.

4.2.35.2. Após referida publicação em Diário Oficial, a CONTRATADA deverá protocolar, em papel timbrado, pedido de expedição de ACT.

4.3. Mecanismos de Comunicação a serem estabelecidos

4.3.1. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. De maneira semelhante, as reuniões realizadas entre contratada e Contratante deverão ser objeto de Ata redigida pela Contratada, que se encarregará de encaminhar minuta correspondente a todos os presentes da reunião para fins de alterações e aprovação.

4.4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

4.4.1. Habilitação Jurídica

4.4.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.4.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.4.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.4.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.4.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.4.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

4.4.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

4.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.4.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.4.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.4.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.4.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do

tratamento diferenciado previsto na lei complementarnº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.4.3. **Qualificação técnica**

4.4.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.4.3.2. Atestado de Capacidade Técnico Operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a instituição tenha desempenhado atividade pertinente e compatível com prazo e características iguais ou similares ao do objeto licitado, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

4.4.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor com referidas ART's e Indicação do pessoal técnico, das instalações e dos aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

4.4.3.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.4.3.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnicooperacional de uma única contratação.

4.4.3.6. Para o Lote 01, que contempla a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização, incluindo o fornecimento de materiais, peças, componentes e acessórios sob demanda, será exigida da licitante a comprovação de capacidade técnica, conforme os requisitos abaixo:

4.4.3.7. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização de uso institucional ou corporativo, abrangendo: Sistemas de ar-condicionado tipo split, multisplit, cassete, piso-teto, ACJ, entre outros; Atividades de desinstalação, reinstalação, limpeza técnica, substituição de peças e ajustes operacionais; Fornecimento de materiais e peças conforme demanda; Prestação de serviços em ambientes com múltiplas unidades ou instalações de médio a grande porte.

4.4.3.8. Para o Lote 02, que compreende a manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização central e sistemas de controle e automação de ar condicionados, será exigida a comprovação de capacidade técnico-operacional e técnicoprofissional, conforme previsto nos arts. 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021, observando os seguintes requisitos:

a.1.1) A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização central (chillers, fancoils, torres de resfriamento, sistemas VRF/VRV, self contained ou similares), incluindo o fornecimento de peças, acessórios e materiais. Os atestados deverão demonstrar que os serviços foram executados em condições similares às exigidas no Lote 02, com volume, complexidade e prazos compatíveis com o objeto ora licitado.

a.1.1) A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público Minuta do Termo de Referência 115265967 SEI SEI-180002/001541/2025 / pg. 17ou privado, comprovando a execução anterior de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização central (chillers, fancoils, torres de resfriamento, sistemas VRF/VRV, self contained ou similares), incluindo o fornecimento de peças, acessórios e materiais. Os atestados deverão demonstrar que os serviços foram executados em condições similares às exigidas no Lote 02, com volume, complexidade e prazos compatíveis com o objeto ora licitado.

b) Prova de possuir, na data da licitação, Engenheiros(as) Mecânicos(as) no quadro permanente da empresa, detentor(es/as) de Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART's por execução de serviços de características iguais ao do objeto licitado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA;

b1) A comprovação de Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART's do(s) profissional(is) deverá ser feita através de:

- 1) cópia(s) de ficha(s) de registro de empregado, ou;
- 2) Certidão(ões) de Registros do CREA, ou;
- 3) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, ou;
- 4) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou;
- 5) outros instrumentos que comprovem a existência de liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo compatível com o prazo para execução do objeto licitado;

b1.1) Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil a comprovação do vínculo;

c) No caso dois ou mais licitantes apresentarem Anotações de Responsabilidade Técnica - ART de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados, salvo se os atestados com o mesmo profissional foram emitidos em períodos temporais distintos, quando da prestação dos serviços com as licitantes, as quais encontrava-se vinculado à época.

d) Declaração de Responsabilidade Técnica indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços;

e) Prova de possuir disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico;

4.4.3.9. Prova de possuir, na data da licitação, Engenheiros(as) Mecânicos(as) no quadro permanente da empresa, detentor(es/as) de Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART's por execução de serviços de características iguais ou semelhantes ao do objeto licitado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA;

4.4.3.10. A comprovação de Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART's do(s) profissional(is) deverá ser feita através de:

4.4.3.11. cópia(s) de ficha(s) de registro de empregado, ou;

4.4.3.12. Certidão(ões) de Registros do CREA, ou;

4.4.3.13. contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, ou;

4.4.3.14. contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou;

4.4.3.15. outros instrumentos que comprovem a existência de liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo compatível com o prazo para execução do objeto licitado;

b1.1) Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil a comprovação do vínculo;

c) No caso dois ou mais licitantes apresentarem Anotações de Responsabilidade Técnica - ART de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados, salvo se os atestados com o mesmo profissional foram emitidos em períodos temporais distintos, quando da prestação dos serviços com as licitantes, as quais encontrava-se vinculado à época.

d) Declaração de Responsabilidade Técnica indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços;

e) Prova de possuir disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico;

4.4.3.16. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.4.3.17. Em caso de dúvida fundada suscitada pelo pregoeiro, a Administração poderá solicitar ao licitante, em diligência complementar, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.4.3.18. Declaração do fornecedor, sob pena de inabilitação, atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

4.4.3.19. É assegurado o direito de realização de vistoria prévia, de acordo com a(s) data(s) e horário(s) para os eventuais interessados, agendadas pelo órgão licitante, isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar do certame.

4.4.3.20. O agendamento para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com Divisão Operacional. As visitas acontecerão de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 16:00 horas, através de prévio agendamento pelo e-mail funarj.diop@gmail.com, enviado até 3 (três) dias úteis do início do período das propostas.

4.4.4. **Qualificação econômico-financeira**

4.4.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

4.4.4.2. Para o município do Rio de Janeiro, a certidão de falência e concordata a ser considerada é a emitida pelo 2º Ofício do Registro de Distribuição.

4.4.4.3. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

4.4.4.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.4.4.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.4.4.6. Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

4.4.4.7. Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

4.4.5. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

4.4.6. **Obrigações do Contratante:**

4.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

4.6. Receber provisória e definitivamente o objeto no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Terceira e no Termo de Referência.

4.7. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente Contrato.

4.8. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

4.9. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.10. Previamente à expedição da Ordem de Autorização dos Serviços, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

4.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

4.12. Comunicar à CONTRATADA para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

4.13. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

4.14. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

4.15. Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

4.16. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.17. A CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

4.18. Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pela CONTRATADA no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.

4.19. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.20. O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

4.21. Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com o Termo de Referência e contrato;

4.22. Atestar as notas fiscais pelos serviços efetivamente executados;

4.23. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo responsável pela fiscalização do contrato ou com as especificações constantes no Termo de

Referência e na proposta;

4.24. Notificar a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falha ou irregularidade no curso da execução dos serviços, visando sua correção/regularização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento, observando-se o escopo dos serviços no Termo de Referência, exceto os casos de aquisição de outros materiais, peças, componentes e acessórios que não se encontram sob pronta entrega, que deverão ser previamente submetidos à fiscalização da CONTRATANTE, que definirá o prazo;

4.25. Notificar a CONTRATADA sobre a ocorrência de chamadas de urgência que deverão ser atendidas no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos para sua correção ou regularização, observando-se o escopo dos serviços no Termo de Referência;

4.26. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto;

4.27. Fornecer atestado de capacidade técnica em favor da CONTRATADA após o término da vigência contratual;

4.28. Permitir acesso de pessoal da contratada nas dependências da unidade da FUNARJ, para a execução dos serviços;

4.29. Não permitir que os empregados da contratada organizem jogos de quaisquer espécies, venda de objeto ou gênero alimentício, fazer uso de bebidas alcoólicas e/ou entorpecentes ou qualquer outro elemento que afete o desempenho físico e/ou psíquico, durante o horário de execução dos serviços;

4.30. Exigir da CONTRATADA a emissão de ART do serviço de manutenção acompanhado de cópia autenticada do registro do CREA do responsável emissor e a emissão mensal e sempre que solicitado de relatório fotográfico e técnico sobre a prestação dos serviços, relatando os serviços realizados, problemas verificados ou quaisquer outros fatos relevantes, assinados pelo(a) engenheiro(a) mecânico responsável, devidamente credenciado no CREA;

4.31. Exigir que na troca dos materiais, peças, componentes e acessórios defeituosos sejam utilizados outros originais, genuínos e que se encontrem em perfeitas condições de uso, consoante previsto no Termo de Referência;

4.32. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e com o Termo de Referência;

4.33. Exigir da CONTRATADA relatório mensal fotográfico com “*antes e depois*” e sempre que for solicitado, relatando os serviços realizados, problemas verificados e quaisquer outros fatos relevantes, assinados pelo(a) engenheiro(a) mecânico(a) responsável, devidamente credenciado no CREA;

4.34. Exigir da CONTRATADA, Certificado de garantia dos serviços de no mínimo 12 (doze) meses, em papel timbrado da empresa, assinado pelo seu representante legal;

4.35. Exigir da CONTRATADA os orçamentos de materiais, peças, componentes e acessórios defeituosos, cobertos pelo Termo de Referência para fins de pagamento;

4.36. Exigir da CONTRATADA o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC;

4.37. **Outras previstas no Termo de Referência.**

4.37.1. Obrigações da Contratada

4.37.2. Constituem obrigações da contratada:

4.37.2.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.37.2.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

4.37.2.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.37.2.4. Conhecer os locais e as condições de realização dos serviços.

4.37.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.37.2.6. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

4.37.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.37.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

4.37.2.9. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

4.37.2.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede da CONTRATADA, na mesma forma exigida no Edital;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.37.2.11. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução dos serviços, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades.

4.37.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato.

4.37.2.13. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

4.37.2.14. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços, materiais, peças, componentes e acessórios empregados, que devem guardar conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando couber, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pela CONTRATANTE.

4.37.2.15. Iniciar e concluir os serviços no prazo estipulado.

4.37.2.16. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.37.2.17. Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.37.2.18. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.

4.37.2.19. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.37.2.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

4.37.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, das especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente.

4.37.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4.37.2.23. Responsabilizar-se durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais

legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles.

4.37.2.24. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.37.2.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.

4.37.2.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE.

4.37.2.27. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.37.2.28. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

4.37.2.29. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

4.37.2.30. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

4.37.2.31. No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.27.1.

4.37.2.32. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

4.37.2.33. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

4.37.2.34. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

4.37.2.35. Prestar os serviços nos endereços constantes do Termo de Referência.

4.37.2.36. Prover os serviços ora contratados com pessoal e equipamentos técnicos adequados e capacitados em todos os níveis de trabalho.

4.37.2.37. Manter em estoque um mínimo de materiais, peças, componentes e acessórios de reposição regular e necessários à plena e satisfatória execução do objeto do contrato.

4.37.2.38. Dispor de equipamentos e ferramental necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso.

4.37.2.39. Elaborar e enviar relatório mensal fotográfico com “antes e depois” e sempre que solicitado assinados pelo(a) engenheiro(a) mecânico(a) responsável e devidamente credenciado no CREA, dirigido ao fiscal do contrato relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e quaisquer outros fatos relevantes sobre a execução do objeto contratual.

4.37.2.40. Realizar, de acordo com a previsão no Termo de Referência, a substituição, quando necessário, materiais, peças, componentes e acessórios originais, genuínos e em perfeitas condições de uso quando da troca daqueles que estejam defeituosos.

4.37.2.41. Fornecer os orçamentos para fins de substituição de materiais, peças, componentes e acessórios defeituosos, cobertos pelo Termo de Referência para fins de pagamento;

4.37.2.42. Fornecer o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC quando solicitado pela CONTRATANTE.

4.37.2.43. Apresentar e manter seus empregados em serviço devidamente uniformizados, portando crachás de identificação com dados da empresa contratada e com aparência pessoal adequada.

4.37.2.44. Dispor de canal de atendimento para durante a execução do contrato para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pela CONTRATANTE.

4.37.2.45. Responsabilizar-se de forma constante e permanente a vigilância sobre os serviços, bem como pela

integridade física dos equipamentos e das instalações, de peças, materiais, componentes e acessórios dos equipamentos nas dependências das unidades da FUNARJ, durante a vigência contratual, obrigando-se a reparar, às suas custas, os danos ou prejuízos causados em decorrência de furto, imperícia técnica e negligência, ainda que involuntários, praticados por atos, omissões, negligências ou imperícias de seus empregados, no cumprimento das obrigações assumidas até o Termo de Recebimento Definitivo.

4.37.2.46. Atender no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, notificação da CONTRATANTE sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falha ou irregularidade no curso da execução dos serviços, visando sua correção/regularização observando-se o escopo dos serviços no Termo de Referência, exceto os casos de aquisição de outros materiais, peças, componentes e acessórios que não se encontram sob pronta entrega, que deverão ser previamente submetidos à fiscalização da CONTRATANTE, que definirá o prazo.

4.37.2.47. Atender no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, notificação da CONTRATANTE sobre a ocorrência de chamadas de urgência para sua correção ou regularização, observando-se o escopo dos serviços no Termo de Referência.

4.37.2.48. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do exercício de suas atividades por seus prepostos ao patrimônio da FUNARJ, suas instalações, aos usuários ou terceiros, ainda que praticados por atos omissos/negligentes ou imperitos.

4.37.2.49. Responsabilizar-se por danos materiais e morais ao patrimônio e às instalações das unidades administrativas da FUNARJ e de terceiros no desempenho das funções objeto da contratação por seus empregados, provenientes de culpa ou dolo na execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de ações, demandas, custos e despesas, obrigando-se a responder por eventuais ações judiciais movidas pelos lesados.

4.37.2.50. Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes de trabalho de seus empregados e assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

4.37.2.51. Fornecer uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) aos seus empregados, ficando os mesmos sujeitos à inspeção pela FUNARJ e oferecer a seus empregados as garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança e higiene de trabalho, mediante o uso de meios acautelatórios na execução dos serviços, tais como: ferramentas e aparelhos especializados e em bom estado de funcionamento e uniformes.

4.37.2.52. Na ocorrência de acidentes em que forem vítimas seus empregados e/ou prepostos em decorrência da execução da prestação dos serviços, ou em sua conexão ou contingência, deverá a contratada assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho.

4.37.2.53. Não permitir que seus empregados quando em serviço organizem jogos de quaisquer espécies, venda de objeto ou gênero alimentício, fazer uso de bebidas alcoólicas e/ou entorpecentes ou qualquer outro elemento que afete o desempenho físico e/ou psíquico.

4.37.2.54. Responder pelos serviços que executar, na forma do termo de referência, contrato e da legislação aplicável.

4.37.2.55. Responder por danos eventualmente causados aos equipamentos de climatização (aparelhos de refrigeração e sistemas de refrigeração) e pelo furto de acessórios, materiais, peças e componentes, pertencentes a FUNARJ, ainda que involuntários, praticados por atos, omissões, negligências ou imperícias de seus empregados.

4.37.2.56. Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento.

4.37.2.57. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços objeto do instrumento contratual firmado.

4.37.2.58. Executar de acordo com sua proposta, com a legislação vigente e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações.

4.37.2.59. Emitir ART relativo à prestação dos serviços acompanhado de cópia autenticada do registro do CREA responsável pela emissão.

4.37.2.60. Emitir Certificado de Garantia dos serviços, de no mínimo 12 (doze) meses, em papel timbrado e assinado pelo responsável legal da empresa.

4.37.2.61. Outras previstas no Termo de Referência.

5. PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO CONSTITUÍDO POR MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E ORIUNDOS OU EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL, PARA DAR CUMPRIMENTO À ALÍNEA 'F', DO INCISO V, DO ARTIGO 17;

5.1. Em atendimento à alínea "f" do inciso V do art. 17 do Decreto nº 48.816/2023, avaliou-se a aplicabilidade de fixação de percentual mínimo de mão de obra composta por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional. Considerando que o objeto trata de serviços comuns de engenharia, executados sem

dedicação exclusiva de mão de obra, sob demanda, e que exige qualificação técnica específica, conclui-se que a imposição de percentual mínimo obrigatório não se mostra viável, podendo dificultar a execução, a fiscalização e a competitividade do certame. Sem prejuízo, recomenda-se a previsão de diretriz de incentivo, sem caráter eliminatório, para que a contratada priorize, quando possível, a inclusão desses grupos em funções compatíveis com o objeto, observada a legislação aplicável.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS:

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.2. A modalidade de licitação a ser adotada para a presente contratação é a de pregão sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento por menor preço global por lote, em disputa aberta e fechada, conforme justificado no edital, a participação de consórcios somente se mostra viável, quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, conforme a definição trazida pelo Art 6º da Lei nº 14.133/21, o que não é o caso do objeto deste Termo.

6.3. É expressamente vedada a subcontratação.

6.4. A proposta deverá conter a descrição do objeto observadas as especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do item ofertado, bem como preços unitários.

6.5. Antes de apresentar a proposta, a proponente deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração da cobertura.

6.6. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto do presente Termo de Referência, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive com a logística necessária para prestação do serviço.

6.7. O regime de execução do contrato será por preço unitário, conforme inciso conforme incisos XXIX, do art. 6º, da Lei federal nº 14.133/2021.

7. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos.

8. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO

8.1. Os serviços deverão ser realizados mediante emissão prévia de Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento, devidamente autorizadas pela unidade gestora da FUNARJ.

8.2. A contratada deverá obedecer ao cronograma mensal de manutenção preventiva, conforme estabelecido no PMOC de cada unidade, bem como manter equipe disponível para atendimentos corretivos e emergenciais.

8.3. A empresa deverá disponibilizar profissionais com comprovação de qualificação técnica compatível com os serviços contratados, devidamente registrados no CREA, incluindo engenheiro mecânico responsável com emissão de ART para cada unidade atendida.

8.4. Para cada unidade atendida deverá ser entregue: Relatório técnico de manutenção com assinatura do responsável, com fotografias antes e depois das intervenções; Lista de peças utilizadas (se houver); Cópia da ART (quando aplicável); Execução conforme PMOC.

8.5. Todas as atividades de manutenção preventiva deverão seguir o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), em conformidade com a Lei nº 3.523/1998 e a Resolução ANVISA nº 9/2003.

8.6. A contratada deverá utilizar ferramentas, escadas, EPIs e demais equipamentos próprios, não sendo fornecidos pela contratante, salvo exceções previamente acordadas. É vedado o acesso de técnicos sem identificação, uniforme e uso de EPIs obrigatórios;

8.7. A contratada será responsável pelo descarte ambientalmente correto de resíduos, peças substituídas e fluido refrigerante recolhido, de acordo com as normas ambientais e sanitárias vigentes. Os serviços deverão ser realizados dentro dos horários definidos pela FUNARJ, sem prejuízo das atividades culturais;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em valores de peças sob demanda, cotadas junto ao mercado. Os valores estimados são Lote 01: R\$1.016.305,00 (um milhão, dezesseis mil trezentos e cinco reais) Lote 02: R\$698612,04 (seiscentos e noventa e oito mil seiscentos e doze reais e quatro centavos). Estes valores

serviram como parâmetros para a composição da estimativa. Para fins de definição do valor de referência, foi adotado o menor valor estimado entre as propostas obtidas.

9.2. No que se refere ao valor mensal das manutenções preventivas e corretivas por lote, é necessário que esse valor seja cotado especificamente, uma vez que as cotações utilizadas como parâmetro foram extraídas de termo de referência anterior, o qual possuía objetivos distintos dos previstos nesta contratação.

10. AVALIAÇÃO DA INCLUSÃO DE MATRIZ DE RISCO

10.1. Em atendimento ao inciso XXVII do art. 6º, ao caput do art. 22 e §2º, incisos I a III, da Lei nº 14.133/2021, bem como ao art. 47, XIV, do Decreto Estadual nº 48.816/2023, foi avaliada a aplicabilidade de inclusão de Matriz de Risco no instrumento convocatório.

10.2. Considerando que o objeto consiste na prestação de serviços comuns de engenharia de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização, com fornecimento de peças sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, executados por meio de ordens de serviço, e que não envolve obras, investimentos de grande vulto, riscos extraordinários ou alocação complexa de responsabilidades, conclui-se que a inclusão de Matriz de Risco não é obrigatória, nos termos da legislação aplicável.

10.3. Os riscos inerentes à execução contratual encontram-se adequadamente endereçados pelas cláusulas contratuais usuais, pela definição clara de responsabilidades, pelos mecanismos de fiscalização, pelo regime de medição e pagamento, e pelas penalidades previstas, não se identificando ganhos relevantes de eficiência ou segurança jurídica com a formalização de Matriz de Risco específica.

10.4. Assim, não se recomenda a inclusão de Matriz de Risco no edital, por não se mostrar necessária ou proporcional à complexidade do objeto, permanecendo resguardada a possibilidade de sua adoção em contratações futuras de maior complexidade ou risco.

11. DOS ANEXOS

I - MODELO DE PLANILHAS À COMPOR PARA PROPOSTA DE PREÇO

12. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Jean Anacleto Menezes

Matrícula: 51614464

13. MODELO DE PLANILHAS À COMPOR PARA PROPOSTA DE PREÇO

LOTE I - PLANILHA PEÇAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	bandeja de dreno de ACJ de 7000 à 10000 Btus	18		
2	bandeja de dreno de ACJ de 12000 à 18000 Btus	18		
3	bandeja de dreno de ACJ de 20000 à 30000 Btus	10		
4	capacitor de 2,5 Mfd, 450V, 4 terminais	10		
5	capacitor de 5 Mfd, 450V, 4 terminais	10		
6	capacitor duplo 30+2,5 Mfd 440V	10		
7	capacitor duplo 35+2,5 Mfd 440V	10		
8	capacitor duplo 40+2,5 Mfd 440V	10		
9	capacitor duplo 45+2,5 Mfd 440V	10		
10	capacitor duplo 50+2,5 Mfd 440V	10		
11	capacitor duplo 50+5Mfd 440V	10		
12	capacitor duplo 55+2,5 Mfd 440V	10		
13	capacitor duplo 55+5 Mfd 440V	10		
14	capacitor duplo 60+2,5 Mfd 440V	10		
15	capacitor duplo 60+5 Mfd 440V	10		
16	compressor rotativo (novo) para ar condicionado tipo ACJ de 7000 Btus	2		
17	compressor rotativo (novo) para ar condicionado tipo ACJ de 10000 Btus	4		
18	compressor rotativo (novo) para ar condicionado tipo ACJ de 12000 Btus	6		
19	compressor rotativo (novo) para ar condicionado tipo ACJ de 18000 Btus	4		
20	compressor rotativo (novo) para ar condicionado tipo ACJ de 19000 Btus	3		

21	compressor rotativo (novo) para ar condicionado tipo ACJ de 20000 Btus	2		
22	compressor rotativo (novo) para ar condicionado tipo ACJ de 27000 Btus	3		
23	compressor rotativo (novo) para ar condicionado tipo ACJ de 30000 Btus	3		
24	compressor rotativo (novo) para ar condicionado tipo piso-teto de 24000 Btus	2		
25	compressor rotativo (novo) para ar condicionado tipo piso-teto de 30000 Btus	1		
26	compressor rotativo (novo) para ar condicionado tipo piso-teto de 36000 Btus	4		
27	compressor rotativo (novo) para ar condicionado tipo piso-teto de 48000 Btus	2		
28	compressor rotativo (novo) para ar condicionado tipo piso-teto de 60000 Btus	8		
29	compressor rotativo (novo) para ar condicionado tipo split de 9000 Btus	2		
30	compressor rotativo (novo) para ar condicionado tipo split de 12000 Btus	6		
31	compressor rotativo (novo) para ar condicionado tipo split de 14000 Btus	3		
32	compressor rotativo (novo) para ar condicionado tipo split de 18000 Btus	4		
33	compressor rotativo (novo) para ar condicionado tipo split de 24000 Btus	2		
34	compressor rotativo (novo) para ar condicionado tipo split de 30000 Btus	2		
39	Contatora Tripolar, 220V, 18A	2		
40	Contatora Tripolar, 220V, 20A	4		
41	Contatora Tripolar, 220V, 25A	4		
42	Contatora Tripolar, 220V, 30A	4		
43	Contatora Tripolar, 220V, 32A	4		
44	Contatora Tripolar, 220V, 50A	4		
45	filtro secador ar condicionado 1/4"			
46	filtro secador ar condicionado 1/2"	2		
47	filtro secador ar condicionado 3/4"	2		
48	filtro secador ar condicionado 3/8"	5		
49	filtro secador ar condicionado 5/8"	2		
50	filtro secador ar condicionado 7/8"	8		
52	Hélice da condensadora tipo piso-teto de 24000 Btus	2		
53	Hélice da condensadora tipo piso-teto de 30000 Btus	2		
54	Hélice da condensadora tipo piso-teto de 36000 Btus	5		
55	Hélice da condensadora tipo piso-teto de 48000 Btus	2		
56	Hélice da condensadora tipo piso-teto de 60000 Btus	8		
57	Hélice da condensadora tipo split de 9000 Btus	2		
58	Hélice da condensadora tipo split de 12000 Btus	6		
59	Hélice da condensadora tipo split de 14000 Btus	2		
60	Hélice da condensadora tipo split de 18000 Btus	4		
61	Hélice da condensadora tipo split de 24000 Btus	2		
62	Hélice da condensadora tipo split de 30000 Btus	2		
63	motor ventilador de ar condicionado tipo piso-teto de 24000 Btus	2		
64	motor ventilador de ar condicionado tipo piso-teto de 30000 Btus	2		
65	motor ventilador de ar condicionado tipo piso-teto de 36000 Btus	5		
66	motor ventilador de ar condicionado tipo piso-teto de 48000 Btus	2		
67	motor ventilador de ar condicionado tipo piso-teto de 60000 Btus	8		
68	motor ventilador de ar condicionado tipo split de 9000 Btus	2		
69	motor ventilador de ar condicionado tipo split de 12000 Btus	6		

70	motor ventilador de ar condicionado tipo split de 14000 Btus	2		
71	motor ventilador de ar condicionado tipo split de 18000 Btus	4		
72	motor ventilador de ar condicionado tipo split de 24000 Btus	2		
73	motor ventilador de ar condicionado tipo split de 30000 Btus	2		
81	placa eletrônica para ar condicionado tipo piso-teto de 24000 Btus	2		
82	placa eletrônica para ar condicionado tipo piso-teto de 30000 Btus	2		
83	placa eletrônica para ar condicionado tipo piso-teto de 36000 Btus	5		
84	placa eletrônica para ar condicionado tipo piso-teto de 48000 Btus	2		
85	placa eletrônica para ar condicionado tipo piso-teto de 60000 Btus	8		
86	placa eletrônica para ar condicionado tipo split de 20000 à 24000 Btus	4		
87	placa eletrônica para ar condicionado tipo split de 9000 Btus	2		
88	placa eletrônica para ar condicionado tipo split de 12000 Btus	6		
89	placa eletrônica para ar condicionado tipo split de 14000 Btus	2		
90	placa eletrônica para ar condicionado tipo split de 18000 Btus	4		
91	placa eletrônica para ar condicionado tipo split de 24000 Btus	2		
92	placa eletrônica para ar condicionado tipo split de 30000 Btus	2		
93	pressostato de alta condensadora split	4		
95	pressostato de baixa de condensadora split	4		
97	sensor de temperatura ar condicionado tipo ACJ de 7000 Btus	2		
98	sensor de temperatura ar condicionado tipo ACJ de 10000 Btus	4		
99	sensor de temperatura ar condicionado tipo ACJ de 12000 Btus	6		
100	sensor de temperatura ar condicionado tipo ACJ de 18000 Btus	4		
101	sensor de temperatura ar condicionado tipo ACJ de 19000 Btus	2		
102	sensor de temperatura ar condicionado tipo ACJ de 20000 Btus	2		
103	sensor de temperatura ar condicionado tipo ACJ de 27000 Btus	3		
104	sensor de temperatura ar condicionado tipo ACJ de 30000 Btus	3		
105	sensor de temperatura ar condicionado tipo piso-teto de 24000 Btus	2		
106	sensor de temperatura ar condicionado tipo piso-teto de 30000 Btus	2		
107	sensor de temperatura ar condicionado tipo piso-teto de 36000 Btus	5		
108	sensor de temperatura ar condicionado tipo piso-teto de 48000 Btus	2		
109	sensor de temperatura ar condicionado tipo piso-teto de 60000 Btus	8		
110	sensor de temperatura ar condicionado tipo split de 9000 Btus	2		
111	sensor de temperatura ar condicionado tipo split de 12000 Btus	6		
112	sensor de temperatura ar condicionado tipo split de 14000 Btus	2		

113	sensor de temperatura ar condicionado tipo split de 18000 Btus	4		
114	sensor de temperatura ar condicionado tipo split de 24000 Btus	2		
115	sensor de temperatura ar condicionado tipo split de 30000 Btus	2		
117	serpentina de condensadora piso-teto de 24000 Btus	2		
118	serpentina de condensadora piso-teto de 30000 Btus	2		
119	serpentina de condensadora piso-teto de 36000 Btus	5		
120	serpentina de condensadora piso-teto de 48000 Btus	2		
121	serpentina de condensadora piso-teto de 60000 Btus	8		
122	serpentina de condensadora split de 9000 Btus	2		
123	serpentina de condensadora split de 12000 Btus	6		
124	serpentina de condensadora split de 14000 Btus	2		
125	serpentina de condensadora split de 18000 Btus	4		
126	serpentina de condensadora split de 24000 Btus	2		
127	serpentina de condensadora split de 30000 Btus	2		
128	serpentina de evaporadora tipo piso-teto de 24000 Btus	2		
129	serpentina de evaporadora tipo piso-teto de 30000 Btus	2		
130	serpentina de evaporadora tipo piso-teto de 36000 Btus	5		
131	serpentina de evaporadora tipo piso-teto de 48000 Btus	2		
132	serpentina de evaporadora tipo piso-teto de 60000 Btus	8		
133	serpentina de evaporadora tipo split de 9000 Btus	2		
134	serpentina de evaporadora tipo split de 12000 Btus	6		
135	serpentina de evaporadora tipo split de 14000 Btus	2		
136	serpentina de evaporadora tipo split de 18000 Btus	4		
137	serpentina de evaporadora tipo split de 24000 Btus	2		
138	serpentina de evaporadora tipo split de 30000 Btus	2		
145	serpentina de ACJ de 7000 Btus	2		
146	serpentina de ACJ de 10000 Btus	4		
147	serpentina de ACJ de 12000 Btus	6		
148	serpentina de ACJ de 18000 Btus	4		
149	serpentina de ACJ de 19000 Btus	2		
150	serpentina de ACJ de 20000 Btus	2		
151	serpentina de ACJ de 27000 Btus	3		
152	serpentina de ACJ de 30000 Btus	3		
153	suporte condensadora 400mm	2		
154	suporte condensadora 450mm	4		
155	suporte condensadora 500mm	3		
156	suporte condensadora 550mm	3		
157	suporte condensadora 600mm	3		
158	suporte condensadora 650mm	3		
159	Tubo de borracha elastomérico 1/2	20		
160	Tubo de borracha elastomérico 1/4	20		
161	Tubo de borracha elastomérico 3/4	20		
162	Tubo de borracha elastomérico 5/8	20		
163	Tubo de borracha elastomérico 7/8	20		
164	Tubo de borracha elastomérico 3/8	20		
165	turbina de ACJ de 7000 Btus	2		
166	turbina de ACJ de 10000 Btus	4		
167	turbina de ACJ de 12000 Btus	6		
168	turbina de ACJ de 18000 Btus	4		
169	turbina de ACJ de 19000 Btus	2		
170	turbina de ACJ de 20000 Btus	2		
171	turbina de ACJ de 27000 Btus	3		
172	turbina de ACJ de 30000 Btus	3		
173	turbina de evaporadora tipo piso-teto de 24000 Btus	2		
174	turbina de evaporadora tipo piso-teto de 30000 Btus	2		

175	turbina de evaporadora tipo piso-teto de 36000 Btus	5		
176	turbina de evaporadora tipo piso-teto de 48000 Btus	2		
177	turbina de evaporadora tipo piso-teto de 60000 Btus	8		
178	turbina de evaporadora tipo split de 9000 Btus	2		
179	turbina de evaporadora tipo split de 12000 Btus	6		
180	turbina de evaporadora tipo split de 14000 Btus	2		
181	turbina de evaporadora tipo split de 18000 Btus	4		
182	turbina de evaporadora tipo split de 24000 Btus	2		
183	turbina de evaporadora tipo split de 30000 Btus	2		
184	valvula acionadora schrader 1/2	5		
185	valvula acionadora schrader 1/4	5		
186	valvula acionadora schrader 3/4	5		
187	valvula acionadora schrader 3/8	5		
188	valvula acionadora schrader 5/8	5		
189	valvula acionadora schrader 7/8	5		
191	valvula de expansão ar condicionado tipo piso-teto de 24000 Btus	2		
192	valvula de expansão ar condicionado tipo piso-teto de 30000 Btus	2		
193	valvula de expansão ar condicionado tipo piso-teto de 36000 Btus	5		
194	valvula de expansão ar condicionado tipo piso-teto de 48000 Btus	2		
195	valvula de expansão ar condicionado tipo piso-teto de 60000 Btus	8		
196	Aleta de split de 9000 Btus	2		
197	Aleta de split de 12000 Btus	5		
198	Aleta de split de 14000 Btus	3		
199	Aleta de split de 18000 Btus	4		
200	Aleta de split de 24000 Btus	2		
201	Aleta de split de 30000 Btus	3		
202	Aleta de piso-teto de 24000 Btus	2		
203	Aleta de piso-teto de 30000 Btus	1		
204	Aleta de piso-teto de 36000 Btus	4		
205	Aleta de piso-teto de 40000 Btus	2		
206	Aleta de piso-teto de 60000 Btus	10		
214	Bomba de dreno (12V/4W) - modelo SDP- dcs1-2	10		
215	placa eletrônica para ar condicionado tipo cassete de 36.000 Btus	10		
216	compressor rotativo (novo) para ar condicionado tipo cassete 36.000 Btus	10		
217	reservatório de dreno + boia de modelo cassete de 36.000 Btus	10		
218	motor ventilador de ar condicionado tipo cassete de 36.000 Btus	10		
219	sensor de temperatura ar condicionado tipo cassete de 36.000 Btus	10		
220	aleta de cassete 4 vias de 36.000 Btus	10		
221	placa de controle de unidade (placa lógica) do tipo cassete de 36.000 Btus	10		

Total (R\$):

R\$ -

PLANILHA LOTE I - MÃO DE OBRA POR UNIDADE ADMINISTRATIVA

ITENS	LOTE I - UNIDADE ADMINISTRATIVA E ENDEREÇO	Meses	Valor Unitário	Valor Total
1	Sede Administrativa da FUNARJ-Fundação Anita Mantuano de Artes do Rio de Janeiro - Rua da Alfândega, 91- 5º andar- Rio de Janeiro	12		
2	Casa de Cultura Laura Alvim (CCLA) – Avenida Vieira Souto, nº 176 – Ipanema- Rio de Janeiro, RJ –	12		
3	Museu Antônio Parreiras (MAP) - Rua Tiradentes, N.º 47, Ingá, Niterói, RJ -	12		
4	Teatro Armando Gonzaga (TAG) – Avenida General Oswaldo Cordeiro de Faria, nº 511 – Marechal Hermes - Rio de Janeiro, RJ	12		
5	Teatro Arthur Azevedo (TAA) – Rua Victor Alves, nº 454 – Campo Grande - Rio de Janeiro, RJ	12		
6	Teatro Mario Lago (TML) - R. Jaime Redondo, 2 - Bangu, Rio de Janeiro - RJ, 21852-002	12		

7	Casa de Euclides da Cunha (CEC) - R. Maria Zulmira Tôres, - Cantagalo, RJ, 28500-000	12		
8	Escola de Música Villa Lobos (EMVL) - R. Ramalho Ortigão, 9 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20051-050	12		
9	Casa Rio - R. São João Batista, 105 - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, 22270-030	12		
10	Gabinete de Leitura Guilherme Araújo - R. Redentor, 157 - Ipanema, Rio de Janeiro - RJ, 22421-030	12		
11	Teatro Glaucio Gill (TGG) - Praça Cardeal Arcoverde, s/n - Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, 22040-030.	12		
12	Museu de História e Arte do Estado do Rio de Janeiro (MHAERJ) - Rua Presidente Pedreira, N.º 78, Ingá, Niterói/RJ	12		
13	Museu Carmen Miranda (MCM)- Av. Rui Barbosa - Flamengo, Rio de Janeiro – RJ.	12		
14	Casa da Marquesa de Santos - Av. Pedro II, 293, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro - RJ, 20941-070.	12		
15	Teatro João Caetano (TJC) - Pça Tiradentes S/N - Centro- Rio de Janeiro - RJ- 20060-070	12		
16	Imperator- Centro Cultural João Nogueira- Rua Dias da Cruz, 170 - Meier - RJ - 20720-012	12		
			Total (R\$):	R\$ -

LOTE II - PLANILHA PEÇAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	capacitor de 2,5 Mfd, 450V, 4 terminais	10		
2	capacitor de 5 Mfd, 450V, 4 terminais	10		
3	capacitor duplo 30+2,5 Mfd 440V	10		
4	capacitor duplo 35+2,5 Mfd 440V	10		
5	capacitor duplo 40+2,5 Mfd 440V	10		
6	capacitor duplo 45+2,5 Mfd 440V	10		
7	capacitor duplo 50+2,5 Mfd 440V	10		
8	capacitor duplo 50+5Mfd 440V	10		
9	capacitor duplo 55+2,5 Mfd 440V	10		
10	capacitor duplo 55+5 Mfd 440V	10		
11	capacitor duplo 60+2,5 Mfd 440V	10		
12	capacitor duplo 60+5 Mfd 440V	10		
13	compressor scroll (novo) para ar condicionado tipo chiller de 5 TR	2		
14	compressor scroll (novo) para ar condicionado tipo chiller de 7,5 TR	6		
15	compressor scroll (novo) para ar condicionado tipo chiller de 10 TR	6		
16	compressor scroll (novo) para ar condicionado tipo chiller de 15 TR	6		
17	Contatora Tripolar, 220V, 18A	2		
18	Contatora Tripolar, 220V, 20A	4		
19	Contatora Tripolar, 220V, 25A	4		
20	Contatora Tripolar, 220V, 30A	4		
21	Contatora Tripolar, 220V, 32A	4		
22	Contatora Tripolar, 220V, 50A	4		
23	filtro secador ar condicionado 1/4"	2		
24	filtro secador ar condicionado 1/2"	2		
25	filtro secador ar condicionado 3/4"	2		
26	filtro secador ar condicionado 3/8"	5		
27	filtro secador ar condicionado 5/8"	2		
28	filtro secador ar condicionado 7/8"	8		
29	filtro secador de pedra ar condicionados tipo chiller de 50 TR	12		

30	placa eletrônica para ar condicionado tipo chiller de 50 TR	4		
31	placa eletrônica para ar condicionado tipo fancoils de 2 TR	1		
32	placa eletrônica para ar condicionado tipo fancoils de 5 TR	1		
33	placa eletrônica para ar condicionado tipo fancoils de 12 TR	1		
34	placa eletrônica para ar condicionado tipo fancoils de 15 TR	1		
35	placa eletrônica para ar condicionado tipo fancoils de 25 TR	1		
36	placa eletrônica para ar condicionado tipo fancoils de 44 TR	1		
37	pressostato de alta chiller 50 TR	4		
38	pressostato de baixa chiller 50 TR	4		
39	serpentina de chiller 50 TR	4		
40	serpentina de fancoil de 2 TR	1		
41	serpentina de fancoil de 5 TR	1		
42	serpentina de fancoil de 12 TR	1		
43	serpentina de fancoil de 15 TR	1		
44	serpentina de fancoil de 25 TR	1		
45	serpentina de fancoil de 44 TR	1		
46	suporte condensadora 400mm	2		
47	suporte condensadora 450mm	4		
48	suporte condensadora 500mm	3		
49	suporte condensadora 550mm	3		
50	suporte condensadora 600mm	3		
51	suporte condensadora 650mm	3		
52	Tubo de borracha elastomérico 1/2	20		
53	Tubo de borracha elastomérico 1/4	20		
54	Tubo de borracha elastomérico 3/4	20		
55	Tubo de borracha elastomérico 5/8	20		
56	Tubo de borracha elastomérico 7/8	20		
57	Tubo de borracha elastomérico 3/8	20		
58	valvula acionadora schrader 1/2	5		
59	valvula acionadora schrader 1/4	5		
60	valvula acionadora schrader 3/4	5		
61	valvula acionadora schrader 3/8	5		
62	valvula acionadora schrader 5/8	5		
63	valvula acionadora schrader 7/8	5		
64	valvula de expansão ar condicionado tipo chiller de 50 TR	4		
65	Controlador BACnet/IP	2		
66	Switch Ethernet industrial	2		
67	DPS rede AC (tipo 2)	2		
68	DPS Ethernet	2		
69	Botão de emergência (E-top)	2		
70	Fonte 24 Vcc	2		
71	Ventilador PF 22000 + filtro	2		
72	compressor scroll (novo) para ar condicionado de 10 TR	6		
73	compressor scroll (novo) para ar condicionado de 15 TR	6		
74	Contatora Tripolar, 220V, 18A	2		
75	Contatora Tripolar, 220V, 20A	4		
76	Contatora Tripolar, 220V, 25A	4		

77	Contatora Tripolar, 220V, 30A	4		
78	Contatora Tripolar, 220V, 32A	4		
79	Contatora Tripolar, 220V, 50A	4		
80	filtro secador ar condicionado 1/4"	2		
81	filtro secador ar condicionado 1/2"	2		
82	filtro secador ar condicionado 3/4"	2		
83	filtro secador ar condicionado 3/8"	5		
84	filtro secador ar condicionado 5/8"	2		
85	filtro secador ar condicionado 7/8"	8		
86	serpentina da evaporadora de splitão de 20 TR	2		
87	serpentina da evaporadora de splitão de 30 TR	6		
88	Tubo de borracha elastomérico 1/2	20		
89	Tubo de borracha elastomérico 1/4	20		
90	Tubo de borracha elastomérico 3/4	20		
91	Tubo de borracha elastomérico 5/8	20		
92	Tubo de borracha elastomérico 7/8	20		
93	Tubo de borracha elastomérico 3/8	20		
94	valvula acionadora schrader 1/2	5		
95	valvula acionadora schrader 1/4	5		
96	valvula acionadora schrader 3/4	5		
97	valvula acionadora schrader 3/8	5		
98	valvula acionadora schrader 5/8	5		
99	valvula acionadora schrader 7/8	5		
100	motor ventilador condensadora 20 TR	2		
101	motor ventilador condensadora 15 TR	6		
102	hélice ventilador condensadora 20 TR	2		
103	hélice ventilador condensadora 15 TR	6		
			Total (R\$):	R\$ -

PLANILHA LOTE II - MÃO DE OBRA POR UNIDADE ADMINISTRATIVA

ITENS	LOTE II - UNIDADE ADMINISTRATIVA E ENDEREÇO	Meses	Valor Unitário	Valor Total
1	Imperator- Centro Cultural João Nogueira- Rua Dias da Cruz, 170 - Meier - RJ - 20720-012	12		
2	Sala Cecília Meireles (SCM) - Rua da Lapa, 47 - Centro- RJ - 20021-180	12		
3	Casa de Cultura Laura Alvim (CCLA) – Avenida Vieira Souto, nº 176 – Ipanema- Rio de Janeiro, RJ –	12		
4	Teatro Glaucio Gill (TGG) - Praça Cardeal Arcoverde, s/n - Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, 22040-030.	12		
5	Teatro João Caetano (TJC) - Pça Tiradentes S/N - Centro- Rio de Janeiro - RJ- 20060-070	12		

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA ROSANA GONZAGA DA SILVA CARDOSO**, Usuário Externo, em 16/01/2026, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucianne Neiva Reis**, Assistente, em 16/01/2026, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **122823057** e o código CRC **94ECC298**.

Avenida Rio Branco, 185, sobreloja (Edifício Marquês do Herval) - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-902
Telefone: 21 3916-7600